



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ANDREZA DE OLIVEIRA BERNARDO

**ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA OTIMIZAÇÃO FISCAL:
UM ESTUDO DA REDUÇÃO LEGAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS COM
ÊNFASE NA ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL
PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**JOÃO PESSOA
2024**

ANDREZA DE OLIVEIRA BERNARDO

**ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA OTIMIZAÇÃO FISCAL:
UM ESTUDO DA REDUÇÃO LEGAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS COM
ÊNFASE NA ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL
PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Mateus Alexandre Costa dos Santos.

**JOÃO PESSOA
2024**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

B523e Bernardo, Andreza de Oliveira.

Estratégias de planejamento tributário para otimização fiscal: um estudo da redução legal de encargos tributários com ênfase na escolha do regime tributário empresarial para Empresas de Pequeno Porte (EPP) / Andreza de Oliveira Bernardo. - João Pessoa, 2024.

89 f. : il.

Orientação: Mateus Alexandre Costa dos Santos.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Planejamento tributário. 2. Estratégias legais.
3. Otimização fiscal. I. Santos, Mateus Alexandre Costa dos. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 657

ANDREZA DE OLIVEIRA BERNARDO

**ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA OTIMIZAÇÃO FISCAL:
UM ESTUDO DA REDUÇÃO LEGAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS COM
ÊNFASE NA ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL
PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente

MATEUS ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS

Data: 06/05/2024 18:19:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente: Professor Dr. Mateus Alexandre Costa dos Santos (Orientador)
Universidade Federal da Paraíba

Membro: Professor Dr. Gilberto Magalhães da S. Filho
Universidade Federal da Paraíba

Membro: Professora Me. Héli da Cristina Cavalcante Valério
Universidade Federal da Paraíba

João Pessoa, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

GILBERTO MAGALHAES DA SILVA FILHO

Data: 03/05/2024 17:46:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, Andreza de Oliveira Bernardo, matrícula n.º 20200137273, autor(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA OTIMIZAÇÃO FISCAL: UM ESTUDO DA REDUÇÃO LEGAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS COM ÊNFASE NA ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, orientado(a) pelo(a) professor(a) Dr. Mateus Alexandre Costa dos Santos, como parte das avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 2023.2 e requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel(a), declaro que o trabalho em referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho, obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmo que em hipótese alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro, estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir nenhum dispositivo da Lei n.º 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no Curso de Ciências Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Assinatura do(a) discente

Dedico este trabalho, primeiramente, a Deus, aos meus pais (Jose e Maria) como também ao meu esposo (Antônio), por todo esforço, dedicação e apoio em cada momento de minha vida.

“O sucesso é soma de pequenos esforços
repetidos dia após dia.”

Robert Collier

RESUMO

O planejamento tributário é uma abordagem legal e estratégica utilizada por empresas e pessoas físicas para otimizar sua carga tributária, ou seja, reduzir os encargos fiscais de maneira eficiente e dentro dos limites legais. O presente trabalho teve como objetivo analisar diferentes alternativas legais para a redução de impostos tributários, visando a otimização fiscal. No contexto empresarial, uma das estratégias fundamentais consiste na escolha adequada do regime tributário, que pode ser o Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real. Essa escolha é influenciada por diversos fatores, incluindo a natureza das atividades da empresa, suas ofertas e critérios específicos que serão demonstrados ao longo deste trabalho. Para tal fim, conduziu-se um estudo comparativo com base em simulações de cenários hipotéticos, considerando diferentes combinações dessas variáveis. A análise das simulações possibilitou perceber que não se pode afirmar categoricamente que o Simples Nacional, embora seja um regime tributário diferenciado, seja sempre o mais vantajoso. Os resultados demonstram que, especialmente para pequenas empresas no maior nível de receita bruta, o Simples Nacional não representa a opção menos onerosa. Nesse contexto, destaca-se a importância do planejamento tributário para as empresas, pois além de gerar uma maior economia, possibilita o direcionamento dos recursos para outras áreas, como investimentos. Ademais, para os contadores, o planejamento tributário oferece mais uma oportunidade de especialização, contribuindo para a ampliação do leque de serviços oferecidos e a valorização profissional. Essa abordagem estratégica não só permite que as empresas mantenham sua competitividade no mercado, como também garante a conformidade com as normas fiscais e a maximização dos resultados financeiros.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Estratégias Legais. Otimização Fiscal.

ABSTRACT

Tax planning is a legal and strategic approach used by companies and individuals to optimize their tax burden, that is, reduce tax burdens efficiently and within legal limits. The present work aimed to analyze different legal alternatives for reducing tax taxes, aiming at fiscal optimization. In the business context, one of the fundamental strategies consists of choosing the appropriate tax regime, which can be Simple National, Presumed Profit or Real Profit. This choice is influenced by several factors, including the nature of the company's activities, its offerings and specific criteria that will be demonstrated throughout this work. To this end, a comparative study was conducted based on simulations of hypothetical scenarios, considering different combinations of these variables. The analysis of the simulations made it possible to realize that it cannot be categorically stated that Simple National, although it is a differentiated tax regime, is always the most advantageous. The results demonstrate that, especially for small companies with the highest level of gross revenue, Simple National does not represent the least expensive option. In this context, the importance of tax planning for companies stands out, as in addition to generating greater savings, it allows resources to be directed to other areas, such as investments. Furthermore, for accountants, tax planning offers another opportunity for specialization, contributing to expanding the range of services offered and professional valorization. This strategic approach not only allows companies to maintain their competitiveness in the market, but also ensures compliance with tax regulations and the maximization of financial results.

Keywords: Tax planning. Legal Strategies. Tax optimization.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 – Matriz de Segregação de Atividades Econômicas	35
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Percentuais de presunção sobre o lucro	20
Tabela 2 – Classificação das empresas por porte e no limite do SN	23
Tabela 3 – Alíquotas e partilha do Simples Nacional – Comércio	26
Tabela 4 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN	27
Tabela 5 – Detalhamento do valor dos tributos do exemplo	28
Tabela 6 – Cálculo do SN Trimestral – Comércio	37
Tabela 7 – Cálculo do SN Trimestral– Indústria	37
Tabela 8 – Folha de Pagamento Anual – Anexo III 3ª Faixa de receita	38
Tabela 9 – Cálculo do Simples Nacional - Anexo III Trimestral.....	38
Tabela 10 – Cálculo do SN – Anexo IV	39
Tabela 11 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Presumido Trimestral	40
Tabela 12 – Cálculo do PIS e da COFINS – Lucro Presumido Trimestral	40
Tabela 13 – Cálculo do ICMS e IPI – Lucro Presumido Trimestral	40
Tabela 14 – Cálculo do Lucro Presumido Trimestral – Serviço.....	41
Tabela 15 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Fiscal Trimestral – Comércio 5ª Faixa de receita	42
Tabela 16 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Fiscal Trimestral – Indústria 5ª Faixa de receita	42
Tabela 17 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Fiscal Trimestral – Serviço 5ª Faixa de receita	42
Tabela 18 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real Trimestral – Comércio 5ª Faixa de receita.....	43
Tabela 19 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real Trimestral – Indústria 5ª Faixa de receita.....	43
Tabela 20 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real Trimestral – Serviço 5ª Faixa de receita.....	43
Tabela 21 – Comparação entre os Regimes Tributários Trimestrais– Comércio	44
Tabela 22 – Comparação entre os Regimes Tributários Trimestrais – Indústria.....	45
Tabela 23 – Comparação entre os Regimes Tributários Trimestrais – Serviço.....	46
Tabela B-1 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral	59
Tabela B-2 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN.....	59
Tabela B-3 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN.....	59

Tabela B-4 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN.....	60
Tabela B-5 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN.....	60
Tabela B-6 – Cálculo do ICMS 6ª faixa Trimestral	60
Tabela C-1 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral	61
Tabela C-2 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN	61
Tabela C-3 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN	61
Tabela C-4 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN	62
Tabela C-5 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN	62
Tabela C-6 – Cálculo do ICMS 6ª faixa Trimestral.....	62
Tabela D-1 – Cálculo da Folha de Pagamento e Encargos Anuais Anexo - III e V...	63
Tabela D-2 – Cálculo do Fator (r) Anexo - III.....	63
Tabela D-3 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral Anexo - III.....	64
Tabela D-4 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral Anexo - IV.....	64
Tabela D-5 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV	64
Tabela D-6 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV.....	65
Tabela D-7 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV.....	65
Tabela D-8 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV.....	65
Tabela D-9 – Cálculo do INSS 6ª faixa Trimestral Anexo - IV	66
Tabela D-10 – Cálculo da CPP Trimestral – Anexo IV.....	66
Tabela D-11 – Cálculo do Fator (r) Anexo - V	66
Tabela D-12 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral Anexo - V.....	67
Tabela E-1 – Cálculo do IRPJ Trimestral	68
Tabela E-2 – Cálculo da CSLL Trimestral	68
Tabela E-3 – Cálculo do PIS e da COFINS Trimestral	68
Tabela E-4 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral	68
Tabela E-5 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral	69
Tabela E-6 – Cálculo do ICMS Trimestral	69
Tabela E-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais	69
Tabela F-1 – Cálculo do IRPJ Trimestral	71
Tabela F-2 – Cálculo da CSLL Trimestral	71
Tabela F-3 – Cálculo do PIS e da COFINS Trimestral	71
Tabela F-4 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral	71
Tabela F-5 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral.....	72
Tabela F-6 – Cálculo do ICMS e IPI Trimestral	72

Tabela F-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais	72
Tabela G-1 – Cálculo do IRPJ Trimestral	74
Tabela G-2 – Cálculo da CSLL Trimestral.....	74
Tabela G-3 – Cálculo do PIS e da COFINS Trimestral	74
Tabela G-4 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral	74
Tabela G-5 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral	75
Tabela G-6 – Cálculo dos Tributos Trimestrais	75
Tabela H-1 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral.....	76
Tabela H-2 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral	76
Tabela H-3 – Cálculo dos créditos dos Tributos Trimestrais	76
Tabela H-4 – Cálculo da Receita Líquida Trimestral	76
Tabela H-5 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral.....	77
Tabela H-6 – Cálculo do IRPJ e da CSLL Trimestral	77
Tabela H-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais	78
Tabela I-1 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral	79
Tabela I-2 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral	79
Tabela I-3 – Cálculo dos Créditos dos Tributos Trimestrais	79
Tabela I-4 – Cálculo da Receita Líquida Trimestral	79
Tabela I-5 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral	80
Tabela I-6 – Cálculo do IRPJ e da CSLL Trimestral	80
Tabela I-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais	81
Tabela J-1 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral	82
Tabela J-2 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral	82
Tabela J-3 – Cálculo da Receita Líquida Trimestral.....	82
Tabela J-4 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral.....	82
Tabela J-5 – Cálculo do IRPJ e da CSLL Trimestral	83
Tabela J-6 – Cálculo dos Tributos Trimestrais	83
Tabela K-1 – Comércio	85
Tabela K-2 – Indústria	87
Tabela K-3 – Serviço	88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais tributos abrangidos pelo SN	24
Quadro 2 – Anexos SN e suas atividades	25
Quadro 3 – Percentual de repartição dos tributos SN – Comércio	26
Quadro 4 – Identificação dos Regimes com Menor Tributação – Comércio, Indústria e Serviço	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
CBS	Contribuição Sobre Bens e Serviços
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
CNAE	Classificação Nacional das Atividades Econômicas
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
EGP	Empresa de Grande Porte
EMP	Empresa de Médio Porte
EPP	Empresas de Pequeno Porte
GPS	Guia da Previdência Social
IBS	Imposto Sobre Bens e Serviços
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
IVA	Imposto sobre Valor Agregado
ME	Microempresas
MEI	Microempreendedor Individual
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/PASEP	Programa de Integração Social e Formação do Servidor Público
RAT	Risco Ambiental de Trabalho
SN	Simples Nacional
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 PROBLEMATIZAÇÃO	17
1.2 OBJETIVOS	17
1.2.1 Objetivo Geral	17
1.2.2 Objetivos Específicos	17
1.3 JUSTIFICATIVA	18
2 REVISÃO DE LITERATURA	19
2.1 REGIMES TRIBUTÁRIOS	19
2.1.1 Lucro Presumido	20
2.1.2 Lucro Real	21
2.1.3 Simples Nacional	23
2.2 ÉTICA E LEGALIDADE NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	29
2.3 IMPACTOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO NA EFICIÊNCIA FINANCEIRA	30
2.4 ESTUDOS ANTERIORES	31
3 METODOLOGIA	33
3.1 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS	33
3.1.1 Fatores Determinantes	34
3.1.2 Pressupostos Metodológicos	35
4 RESULTADOS	36
4.1 SIMPLES NACIONAL	36
4.2 LUCRO PRESUMIDO	39
4.3 LUCRO REAL	41
4.4 ANÁLISE COMPARATIVA	43
5 CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS	51
APÊNDICE A – ANEXOS DO SIMPLES NACIONAL	54
ANEXO A – 1 – ANEXO I: ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL – COMÉRCIO	54
ANEXO A – 2 – ANEXO II: ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL – INDÚSTRIA	55
ANEXO A – 3 – ANEXO III: ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL –	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	56
ANEXO A – 4 – ANEXO IV: ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	57
ANEXO A – 5 – ANEXO V: ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	58
APÊNDICE B: COMÉRCIO – SIMPLES NACIONAL	59
APÊNDICE C: INDÚSTRIA– SIMPLES NACIONAL	61
APÊNDICE D: SERVIÇO – SIMPLES NACIONAL	63
APÊNDICE E: COMÉRCIO – LUCRO PRESUMIDO	68
APÊNDICE F: INDÚSTRIA – LUCRO PRESUMIDO.....	71
APÊNDICE G: SERVIÇO – LUCRO PRESUMIDO	74
APÊNDICE H: COMÉRCIO – LUCRO REAL	76
APÊNDICE I: INDÚSTRIA – LUCRO REAL	79
APÊNDICE J SERVIÇO – LUCRO REAL	82
APÊNDICE K: COMPARAÇÃO ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS	85

1 INTRODUÇÃO

No complexo cenário empresarial atual, a gestão tributária desempenha um papel crítico na sustentabilidade e competitividade das empresas. A carga tributária é um dos principais fatores que impactam diretamente a rentabilidade e a saúde financeira das organizações.

Diante dessa realidade, o planejamento tributário assume uma importância estratégica para a otimização da carga fiscal, permitindo que as empresas alcancem seus objetivos financeiros de forma eficaz e em total conformidade com as leis em vigor (TORRES, 2013). Essa abordagem legal é amplamente utilizada por empresas com o propósito de revisar sua carga tributária, isto é, reduzir as obrigações fiscais de maneira eficiente e em estrita observância das normas legais vigentes.

O planejamento tributário surge como uma ferramenta imprescindível para aqueles que almejam obter eficácia financeira em um cenário econômico cada vez mais complexo e desafiador. Especialmente no contexto tributário brasileiro, conhecido pela sua intrincada natureza e pela significativa carga tributária, sendo uma estratégia vital para melhorar a gestão financeira e potencializar o desempenho competitivo das organizações (ANDRADE, 2017).

Embora nem todas as organizações o adotem, o planejamento tributário e sua aplicação visam à redução legal da carga tributária, desempenhando um papel determinante no cenário empresarial. Conforme Jales (2020, p.16), “De modo geral, a economia de tributos é o principal objetivo da utilização de planejamento tributário, seja para evitar sua incidência ou para reduzir a base de cálculo ou alíquotas, sem acarretar punições sobre as operações das empresas”.

No âmbito empresarial, uma das estratégias cruciais envolve a seleção do regime tributário. Esta escolha é influenciada por uma série de fatores, que incluem a natureza das atividades da empresa, seus produtos e critérios específicos, que serão abordados ao longo deste trabalho. A decisão quanto a qual regime tributário adotar reveste-se de extrema importância, uma vez que pode ter um impacto substancial na carga tributária da empresa.

O objetivo é tirar o máximo proveito das disposições legais e regulamentares, minimizando, assim, os encargos fiscais e melhorando a eficiência financeira. Então, a utilização de deduções e créditos fiscais é uma estratégia válida, e um profundo conhecimento da legislação tributária vigente permite benefícios como deduções de

despesas, créditos de impostos sobre produtos e serviços, entre outros.

Contudo, é importante destacar que o planejamento tributário deve sempre respeitar os limites legais e ser conduzido de maneira ética. Isso porque a adoção de estratégias destinadas a evitar ou sonegar impostos pode acarretar sérias consequências legais e prejudicar significativamente a receita da empresa. O trabalho aborda uma temática relevante para empresas e profissionais da contabilidade, demonstrando sua importância e contribuição.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Dessa forma, formulou-se o seguinte problema de pesquisa:

Qual é o reflexo da escolha do regime tributário empresarial nas estratégias de planejamento tributário e na busca pela otimização fiscal para as Empresas de Pequeno Porte?

1.2 OBJETIVOS

Com base na problemática, foram estabelecidos o objetivo geral e os objetivos específicos para abordar de forma abrangente e precisa a pesquisa em questão.

1.2.1 Objetivo Geral

Realizar um estudo acerca da redução de encargos tributários visando à otimização fiscal por meio da escolha do regime tributário empresarial para as EPP, conforme sua atividade econômica, o nível de receita e o número de empregados.

1.2.2 Objetivos Específicos

Dessa forma, para atingir o objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- A. Analisar as principais opções de regimes tributários disponíveis para as Empresas de Pequeno Porte de acordo com o quadro legal atual, que

- incluem o Simples Nacional, o Lucro Real e o Lucro Presumido;
- B. Identificar os critérios e requisitos para a escolha do regime tributário mais adequado a cada tipo de empresa;
 - C. Avaliar as vantagens e desvantagens de cada regime tributário em relação à carga fiscal.

1.3 JUSTIFICATIVA

O sistema tributário brasileiro é conhecido por sua complexidade e alta carga tributária, representando um desafio significativo para empresas. Diante disso, é importante investigar e analisar as alternativas legais de planejamento tributário para reduzir os encargos fiscais e promover a eficiência financeira das organizações. O impacto na gestão financeira e a forma como as empresas lidam com suas obrigações tributárias podem influenciar diretamente a saúde financeira do negócio (FREITAS, 2022).

A redução dos impostos, de forma legal e ética, e a diversidade de regimes tributários disponíveis geram desafios para empresas que buscam melhorar suas obrigações fiscais, fatores que podem estimular o investimento, a criação de negócios e o crescimento econômico. Nesse contexto, é imperativo compreender como a escolha do regime empresarial afeta as estratégias de planejamento tributário e a otimização fiscal (SILVA, 2011).

Este estudo se justifica pela relevância prática e acadêmica de investigar as implicações da escolha do regime tributário, permitindo que empresas tomem decisões mais informadas para reduzir seus tributos. Desta maneira, a pesquisa visa destacar a importância de agir dentro dos limites legais e éticos na busca por alternativas de otimização fiscal, conscientizando sobre a legalidade e responsabilidade nas práticas de planejamento tributário para evitar riscos de autuações e garantias fiscais.

O planejamento tributário é uma prática que oferece contribuições significativas para diversas partes envolvidas. Para as empresas, representa uma oportunidade de reduzir sua carga tributária de forma legal e eficiente, permitindo uma melhor gestão financeira e direcionamento de recursos para investimentos e expansão. Indivíduos e empreendedores também se beneficiam, pois podem minimizar seus impostos pessoais, promovendo uma melhor gestão de suas

finanças pessoais e crescimento de seu patrimônio.

Além disso, os contadores e consultores tributários encontram uma área de especialização no planejamento tributário. Podendo oferecer orientação especializada tanto para empresas quanto para indivíduos, ajudando-os a navegar pelo complexo sistema tributário, identificando oportunidades para economia de impostos conforme a legislação vigente. Essa expertise não só garante conformidade legal, mas também maximiza os benefícios fiscais disponíveis para seus clientes.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A revisão da literatura neste estudo tem como foco estabelecer uma base teórica sólida para a compreensão das estratégias de planejamento tributário e sua relevância na otimização dos aspectos fiscais das organizações. Neste processo, aprofundaremos nosso conhecimento nos principais conceitos, teorias e práticas associadas ao planejamento tributário, com especial atenção às opções legais disponíveis do regime tributário como uma estratégia fundamental para a redução da carga tributária.

No ambiente empresarial, uma das estratégias primordiais para otimização fiscal envolve a seleção correta do regime tributário. Considerando essa perspectiva, as opções disponíveis desempenham um papel importante na determinação do impacto tributário de uma empresa. Vamos explorar esses regimes em detalhes, examinando suas características, vantagens e desvantagens, bem como os critérios que as empresas devem considerar ao tomar decisões sobre qual regime adotar.

2.1 REGIMES TRIBUTÁRIOS

No Brasil, a legislação prevê diferentes regimes de tributação, são eles: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Cada um deles possui particularidades, sobretudo em termos de complexidade, além de exigir a observância de requisitos específicos para sua aplicação. Sendo assim, é fundamental optar pelo regime que mais se alinha com as demandas e perfil da empresa em questão.

Nas seções seguintes os principais aspectos relacionados a esses regimes tributários serão apresentados.

2.1.1 Lucro Presumido

O Lucro Presumido é um regime tributário adotado por empresas no Brasil para determinar a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A principal característica do Lucro Presumido consiste na presunção do lucro da empresa com base em percentuais definidos por lei, as quais variam de acordo com a natureza da atividade econômica exercida. Esses percentuais são aplicados sobre a receita bruta auferida no período de apuração, de modo a apurar um “lucro operacional” sem a necessidade de deduzir custos e despesas. No lucro, são adicionadas outras receitas, rendimentos, ganhos e demais resultados positivos, de modo que a empresa não precisa calcular o lucro efetivo, o que simplifica o processo de apuração dos tributos.

Tabela 1 - Percentuais de presunção sobre o lucro

Atividade exercida	Percentual de faturamento Tributado
Revenda de combustíveis e gás natural	1,60%
Transporte de cargas	8,00%
Atividades imobiliárias	8,00%
Industrialização para terceiros com recebimento do material	8,00%
Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço	8,00%
Transporte que não seja de cargas e serviços em geral	16,00%
Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica – como advocacia e engenharia	32,00%
Intermediação de negócios	32,00%
Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens	32,00%
Construção civil e serviços em geral	32,00%

Fonte: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Algumas das vantagens do Lucro Presumido incluem a simplicidade na apuração dos impostos, a não obrigatoriedade, para fins fiscais, de escrituração

contábil completa (embora, neste caso, seja necessária à manutenção do livro-caixa) e a possibilidade de recolhimento trimestral dos impostos, o que pode contribuir para uma melhor gestão de caixa.

Por outro lado, o Lucro Presumido também possui algumas limitações. O principal aspecto a considerar é que a empresa não pode deduzir todas as despesas na apuração do lucro, o que pode resultar em uma carga tributária maior em comparação com o Lucro Real.

Além disso, algumas empresas não podem optar pelo Lucro Presumido, como aquelas cuja receita bruta auferida no ano-calendário anterior ao da opção seja superior a R\$ 78 milhões ou que sejam obrigadas ao Lucro Real. Essas exigências estão previstas nos art. 13 e 14 da Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1988, respectivamente.

Em resumo, o Lucro Presumido é um regime tributário que oferece simplicidade na apuração dos impostos, sendo uma opção atraente para muitas empresas de pequeno e médio porte no Brasil. No entanto, é importante considerar cuidadosamente as características do negócio e as obrigações fiscais antes de optar por esse regime.

2.1.2 Lucro Real

O Lucro Real é um regime tributário, por meio do qual as bases tributáveis do IRPJ e da CSLL são apuradas tomando como referência o lucro contábil das empresas. Naturalmente, trata-se de um regime tributário mais complexo, se comparado ao Lucro Presumido ou ao Simples Nacional.

A principal característica do Lucro Real é que ele considera o lucro líquido efetivamente auferido pela empresa durante um determinado período. Isso significa que as despesas, receitas e resultados financeiros são apurados de forma minuciosa, permitindo uma tributação mais justa e condizente com a realidade econômica da empresa (OLIVEIRA, 2013).

Conforme o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, tem que:

Art. 6º - Lucro real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária.

§ 1º - O lucro líquido do exercício é a soma algébrica de lucro operacional (art. 11), dos resultados não operacionais, do saldo da conta de correção monetária (art. 51) e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial.

§ 2º - Na determinação do lucro real serão adicionados ao lucro líquido do exercício:

a) os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real;

b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, devam ser computados na determinação do lucro real.

§ 3º - Na determinação do lucro real poderão ser excluídos do lucro líquido do exercício:

a) os valores cuja dedução seja autorizada pela legislação tributária e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do exercício;

b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam computados no lucro real;

c) os prejuízos de exercícios anteriores, observado o disposto no artigo 64.

É importante ressaltar que, para adotar o regime de Lucro Real, a empresa precisa cumprir determinados critérios e está sujeita a obrigações fiscais específicas, como a apuração trimestral do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Conforme o Art. 14. Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1988, está obrigada ao Lucro Real as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

VII - que explorem as atividades de securitização de crédito.

Portanto, o Lucro Real é um regime tributário que proporciona uma apuração mais precisa dos impostos devidos pelas empresas, levando em consideração seu lucro líquido real. Embora seja mais complexo em termos contábeis e fiscais, pode ser vantajoso para empresas com lucros variáveis, que desejam otimizar sua carga tributária de acordo com sua realidade econômica.

2.1.3 Simples Nacional

O Simples Nacional, por sua vez, é um regime tributário brasileiro criado com o objetivo de simplificar o pagamento de impostos para micro e pequenas empresas. Foi instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e é gerido pela Receita Federal em parceria com os estados e municípios. Este regime é uma alternativa vantajosa para empresas de pequeno porte, já que oferece diversas facilidades em relação à tributação convencional.

De acordo com o art. 3º Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Tabela 2 – Classificação das empresas por porte e no limite do SN

Porte da empresa	Faturamento Anual a partir de 2018 (\$)
MEI	81.000,00
ME	360.000,00
EPP	4.800.000,00
Limite do SN	4.800.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024) baseada na Resolução CGSN nº140 e na LC 123/2006.

O principal atrativo do Simples Nacional é sua capacidade de simplificar a

complexa questão tributária que as empresas enfrentam. Este regime tributário unifica vários impostos em uma única guia de pagamento, proporcionando uma redução especial na burocracia e na carga tributária para micro e pequenas empresas.

As empresas optantes pelo Simples Nacional podem se beneficiar da consolidação dos seguintes tributos:

Quadro 1 – Principais tributos abrangidos pelo SN

Tributos	Descrição
Imposto Sobre Serviços (ISS)	Imposto Municipal que incide sobre prestações de serviços;
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	Imposto Estadual que incide sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviços;
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)	Imposto Federal sobre o lucro da empresa;
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Contribuição Federal sobre o lucro líquido da empresa;
Programa de Integração Social e Formação do Servidor Público (PIS/PASEP)	Contribuições Federais destinados a financiar benefícios a empregados de empresas privadas e órgãos públicos;
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Contribuição Federal para o financiamento da seguridade social;
Contribuição Patronal Previdenciária (CPP)	Contribuição Federal usada para financiar a Previdência Social;
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Tributo Federal relacionado à saída do estabelecimento industrial equiparado à industrial e/ou na importação com o desembaraço de mercadoria estrangeira.

Fonte: Elaboração própria (2024) baseada na Resolução CGSN nº140 e na LC 123/2006.

Uma das características marcantes do Simples Nacional é o seu sistema de anexos. Cada anexo representa um conjunto de atividades econômicas e possui alíquotas diferenciadas, conforme o nível de faturamento. A lei prevê, em sua essência, quatro anexos, sendo que o Anexo V foi adicionado posteriormente pela Lei Complementar nº155/2016.

Aqui está uma breve descrição dos principais anexos e suas respectivas atividades:

Quadro 2 – Anexos SN e suas atividades

Anexos	Atividades
Anexo I – Setor Comercial	Para os varejistas em geral;
Anexo II – Setor Industrial	Este anexo é referente ao setor de indústrias em geral, independente de qual for o produto produzido, seja de móveis, brinquedos, calçados ou qualquer outro;
Anexo III – Prestadores de Serviços	Os três últimos anexos do simples nacional se referem a prestadores de serviços, entretanto há uma diferenciação entre eles. O anexo III abrange serviços como instalação, agências de viagem, escritórios de contabilidade, entre outros;
Anexo IV – Prestadores de Serviços	O Anexo IV se destina a: Serviços de limpeza, vigilância, construção de imóveis, advocacia e obras;
Anexo V – Prestadores de Serviços	Por último, o anexo V se dirige a empresas que oferecem serviços de: jornalismo, auditoria, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros.

Fonte: Elaboração própria (2024) baseada na Resolução CGSN nº140 e na LC 123/2006.

Tais anexos contêm tabelas com faixas de receita bruta acumulada nos últimos 12 meses e as respectivas alíquotas do Simples Nacional, ajustadas de acordo com a atividade econômica das empresas, e podem ser consultados no apêndice A deste trabalho.

A principal função desses anexos é calibrar as alíquotas e as obrigações fiscais de maneira personalizada, considerando o tipo de atividade exercida por cada empresa e o seu nível de faturamento. Com isso, determina-se a alíquota efetiva aplicável e, conseqüentemente, a carga tributária.

Cada anexo possui alíquotas progressivas distintas, conforme os segmentos de atuação das empresas: comércio, indústria e serviços. A alíquota efetiva é aquela que será efetivamente usada para calcular os impostos mensais devidos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional. Há uma fórmula de cálculo para encontrá-la, que veremos em detalhes a seguir.

Ao observar as tabelas dos anexos conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, é evidente que apenas na primeira faixa não há valores a deduzir, o

que significa que as alíquotas efetivas e nominais são iguais. Nas demais faixas, há valores a deduzir que também variam conforme o tamanho da receita. Para determinar a alíquota efetiva manualmente e descobrir qual percentual incidirá sobre a receita bruta mensal de seu negócio, você precisará da seguinte fórmula (1):

$$\frac{RBT12 \times Aliq - PD}{RPT12}$$

RPT12

Sendo, *RBT12*: a soma das receitas brutas nos doze meses anteriores à apuração do mês em questão; *Aliq.*: a alíquota nominal, a qual varia conforme faturamento e atividade da empresa; e *PD*: parcela a deduzir, estabelecida em lei juntamente com a alíquota nominal.

Sabendo que as faixas de receita bruta sofrem variações, sempre que uma empresa se encontrar na sexta faixa, independentemente do anexo a qual está inserida, deve-se calcular seu ICMS ou ISS separadamente, pois seu sublimite foi excedido, de modo pelo qual o percentual aplicável no âmbito do SN passa a não considerar tais impostos.

Por exemplo, considerando o Anexo I, é possível observar que não há nenhum percentual correspondente ao ICMS na 6ª faixa.

Tabela 3 - Alíquotas e partilha do Simples Nacional – Comércio

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,00%	–	Até 180.000,00
2ª Faixa	7,30%	5.940,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	9,50%	13.860,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	10,70%	22.500,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	14,30%	87.300,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	19,00%	378.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Fonte: Anexo I da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

Quadro 3 - Percentual de repartição dos tributos SN – Comércio

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

Fonte: Anexo I da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

Sendo assim, a alíquota efetiva para o cálculo do ICMS ou ISS deve-se basear na quinta faixa do anexo no qual a empresa se encaixa (o de comércio, serviços, indústria, etc.), aplicando sempre o valor máximo da quinta faixa para cálculo da alíquota efetiva. Para fins de exemplificação, será demonstrado como esse cálculo é realizado, portando, supondo uma receita bruta anual de 3.600.000,00 nos últimos 12 meses e uma receita bruta mensal de 300.000,00, considerando que a empresa se enquadra neste Anexo I exposto na Tabela 3, o cálculo seria feito da seguinte forma:

$$\text{Alíquota efetiva} = \frac{3.600.000 \times 19\% - 378.000}{3.600.000}$$

$$\text{Alíquota efetiva} = 8,5\%$$

O valor do SN é composto pelo produto entre a receita bruta mensal e a alíquota efetiva, sendo assim, tem-se: 300.000,00 x 0,085 = 25.500,00. A partilha dos tributos é feita levando em consideração os percentuais expostos na Tabela 4, considerando empresas do comércio, a qual é a do exemplo exposto.

O valor de cada tributo é calculado conforme mostrado abaixo:

Tabela 4 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simplex Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	25.500,00	13,50	3.442,50
CSLL		10,00	2.550,00
COFINS		28,27	7.208,85
PIS		6,13	1.563,15
CPP		42,10	10.735,50
ICMS	0,00	0,00	0,00
TOTAL		100	25.500,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Como mencionado anteriormente, no caso em que não há partilha para o ICMS, a alíquota é definida como a máxima da quinta faixa, o cálculo desse imposto segue o seguinte procedimento:

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{3.600.000,00 \times 14,30\% - 87.300,00}{3.600.000,00}$$

Alíquota Efetiva = 11,87%

Após calcular a alíquota efetiva, é necessário observar o percentual de partilha do ICMS listado no Quadro 3. Esse percentual, que é de 33,5% da alíquota efetiva (que, no exemplo, é de 11,87%), deve ser aplicado sobre a receita bruta mensal:

ICMS: $11,87\% \times 33,5\% = 3,98\%$

$300.000,00 \times 3,98\% = 11.940,00$

Sendo assim, somado aos valores que são encontrados na sexta faixa para compor o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Temos:

Tabela 5 – Detalhamento do valor dos tributos do exemplo

Tributos	Valor a Recolher (R\$)	Representação Percentual (%)
IRPJ	3.442,50	9,5
CSLL	2.550,00	7,0
COFINS	7.208,85	19,8
PIS	1.563,15	4,3
CPP	10.735,50	29,5
ICMS	11.940,00	29,90
TOTAL	37.440,00	100

Fonte: Elaboração própria (2024)

O ICMS é adicionado ao valor dos demais impostos, sendo interessante observar que, apesar de sua partilha ser de 33,5%, sendo menor ou semelhante ao percentual da partilha dos outros tributos, a representação percentual do seu valor sobre o total do SN é maior, isso dá pelo cálculo diferenciado que as empresas inseridas na sexta faixa são submetidas tanto para o ISS quanto para o ICMS. Vale salientar que esse cálculo se torna relevante quando a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses ultrapassa o limite de R\$ 3.600.000,00.

No entanto, quando uma empresa supera o limite de R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário, é necessário analisar se o valor excedente representa mais de 20% desse limite. Sendo fundamental entender que, mesmo que a receita bruta exceda esse valor, isso não resulta automaticamente na exclusão da empresa do Simples

Nacional. Em vez disso, para determinar a exclusão da empresa deste regime tributário simplificado, observe-se a receita bruta do ano-calendário como um todo, levando em consideração fatores específicos que podem afetar a continuidade ou não da empresa no SN.

Nesse contexto, se a receita bruta da empresa para o ano-calendário estiver entre R\$ 4.800.000,01 e R\$ 5.760.000,00, a transição obrigatória para outro regime tributário ocorrerá apenas no ano seguinte. Durante o ano em curso, a empresa continuará a calcular seus impostos com base na sexta faixa do anexo correspondente do Simples Nacional.

Contudo, nos casos em que a receita bruta no ano-calendário atingir R\$ 5.760.000,01 ou mais, ou seja, ultrapassar o limite de 20%, a empresa deve efetuar a mudança do regime tributário no mês seguinte para uma empresa de Médio Porte (EMP) ou Grande Porte (EGP) que esteja iniciando suas atividades no ano-calendário, essa mudança terá efeitos retroativos na tributação desse ano. Portanto, a empresa calculará os valores a serem pagos de acordo com seu novo regime seja ele Lucro Presumido ou Lucro Real a depender do seu novo faturamento. Os montantes que excederem o que já foi pago se tornarão uma obrigação da EMP ou EGP, conforme estipulado no artigo 9º da Lei Complementar 123/2006.

2.2 ÉTICA E LEGALIDADE NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

É fundamental ressaltar que todas as estratégias de planejamento tributário devem ser executadas dentro dos limites legais e com integridade. Essas estratégias também são comumente chamadas de elisão fiscal, que envolve a administração de impostos e a minimização da carga tributária.

O cumprimento das leis é um elemento primordial no âmbito do planejamento tributário, um campo complexo e de grande importância para as empresas. Portanto, as estratégias de planejamento tributário, que incluem a administração de impostos e a redução da carga tributária, devem ser sempre realizadas com restrição e em conformidade com as regulamentações em vigor. (BARBOSA et al.2014).

A ética no planejamento tributário refere-se à adesão aos princípios morais e valores que regem as relações comerciais e fiscais. É importante que as empresas ajam de maneira justa e transparente ao buscar reduzir seus impostos. Diante disso, é essencial que as estratégias de planejamento tributário sejam desenvolvidas de

acordo com padrões éticos rigorosos, respeitando as normas e regulamentos fiscais (YAMASHITA, 2005).

Dado o sistema tributário em constante mutação e notoriamente complexo, com leis que sofrem alterações regulares, as empresas devem permanecer diligentemente informadas sobre suas responsabilidades fiscais e priorizar o estrito cumprimento das regulamentações tributárias. A interpretação adequada da legislação e a adoção de práticas que estejam em conformidade com ela é fundamental para evitar problemas legais e garantir a segurança jurídica das operações (SANTOS, 2016).

No Brasil, há uma linha tênue entre o planejamento tributário legítimo, a elisão fiscal, que busca aproveitar os incentivos e benefícios fiscais oferecidos pela legislação, e a evasão fiscal, que envolve práticas ilegais para evitar o pagamento de impostos devidos (SOUZA, 2008).

De acordo com Moreira (2011, p.06):

Elisão induzida pela lei: o próprio ordenamento jurídico contém disposições no sentido de reduzir a tributação de empresas que atendam a certos requisitos, sendo estes, via de regra, exigidos em prol do interesse nacional ou regional. São os casos de isenções concedidas a empresas instaladas em regiões pouco desenvolvidas (v.g., Zona Franca de Manaus).
Elisão por lacuna na lei: esta é a típica elisão fiscal, que encontra forte resistência do Fisco e de certas correntes doutrinárias. Como a Carta Magna prevê que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei, a existência de lacuna nesta última possibilita ao contribuinte utilizar-se de eventuais “falhas legislativas” para obter economia de tributos.

Ou seja, práticas que buscam apenas evitar impostos, sem considerar a legalidade, podem resultar em problemas legais e multas significativas. Portanto, é aconselhável que as empresas busquem orientações de profissionais de contabilidade e consultoria tributária para implementar estratégias de planejamento tributário adequadas ao seu contexto empresarial.

2.3 IMPACTOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA EFICIÊNCIA FINANCEIRA

O planejamento tributário é uma ferramenta indispensável para a eficiência financeira de empresas e contribuintes no Brasil. Através de estratégias legais,

busca-se reduzir os encargos fiscais e, conseqüentemente, aumentar a rentabilidade e a competitividade. A escolha adequada do regime tributário impacta diretamente a eficiência financeira. Além disso, a identificação de deduções e créditos fiscais permitidos por lei é fundamental para maximizar a economia de impostos.

O planejamento tributário eficaz pode levar a economias substanciais, influenciando diretamente a gestão financeira das empresas (SILVA; FARIA, 2017). Essas economias podem ser direcionadas para investimentos, expansão dos negócios, aumento da competitividade no mercado, etc. Portanto, “o planejamento tributário pode ser definido como um processo que busca conhecimentos e instrumentos eficazes e legais, objetivando uma economia de tributos através da exclusão, redução ou postergação do encargo tributário” (SILVA et al., 2004).

O planejamento tributário, ou elisão fiscal, refere-se à prática legal de organizar as finanças de uma empresa de maneira a minimizar a carga tributária, ou seja, reduzir a quantidade de impostos que a empresa precisa pagar de acordo com a legislação fiscal vigente. Portanto, a escolha adequada do regime tributário, como Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, impacta diretamente os custos tributários e a eficiência financeira das empresas. Uma abordagem estratégica e bem planejada do planejamento tributário não apenas garante conformidade legal, mas também otimiza a gestão financeira, promovendo um ambiente propício ao crescimento e desenvolvimento dos negócios.

2.4 ESTUDOS ANTERIORES

Dentro desta temática, é possível identificar trabalhos relevantes que serviram de base teórica para o presente trabalho. Bizerra (2021) que, com uma metodologia semelhante à deste trabalho avaliou, por meio do planejamento tributário, as circunstâncias para a mudança do regime tributário de empresas optantes pelo Simples Nacional que estão na 6ª faixa da receita bruta acumulada para o Lucro Presumido. Destrinchando as particularidades do Simples Nacional, assim como as alterações sofridas a partir do ano 2018, o entendimento do limite e dos sublimites e como o valor da tributação cresce quando este é extrapolado.

Aguiar (2008), desenvolveu um trabalho onde teve como foco mostrar a importância do planejamento tributário nas empresas, especificando um estudo de caso feito através dos dados de uma empresa do ramo de comércio varejista de

materiais para construção. A empresa objeto deste projeto é do interior do Estado de São Paulo, faz parte da região Metropolitana de Campinas e está localizada na cidade de Jaguariúna. A elaboração do projeto baseou-se na nova mudança de tributação após a análise dos resultados e os benefícios do planejamento tributário para esta empresa.

Após a análise profissional sobre o planejamento tributário, verificou-se que a adoção do regime de lucro real seria a melhor opção de recolhimento dos tributos. Além de diminuir o custo dos tributos da empresa, também proporcionou aos empresários dados concretos sobre a real situação da empresa. Como profissional, todo contador não deve apenas informar ao cliente o valor dos impostos a serem recolhidos, mas esclarecer a verdadeira situação da empresa, demonstrando através de fatos concretos a importância da contabilidade como subsídio para a tomada de decisão.

Já Neves (2016), evidenciou a importância do planejamento tributário para a continuidade de uma empresa, enfatizando como um bom planejamento poderá diminuir os custos com tributos, e com isso torná-la mais competitiva. O trabalho refere-se a um estudo de caso de uma empresa de pneus e câmaras de ar, nesse trabalho foi abordado fatores que influenciaram nas tomadas de decisões apresentando formas de planejamento com base nos regimes tributários existentes no Brasil, verificando ainda qual o melhor regime para a empresa em questão.

Frente à alta competitividade do mercado atual, a redução das despesas emerge como uma alternativa crucial para sobrevivência das empresas. Portanto, conforme Brumati et al. (2017), o objetivo da pesquisa foi demonstrar a importância deste planejamento, conhecendo, identificando e verificando se o mesmo ajuda a minimizar o pagamento de impostos.

Após a análise dos resultados obtidos, constatou-se que o Planejamento Tributário implica sim, em economia fiscal de forma lícita e eficiente, uma vez que identifica o regime de tributação menos oneroso, apontando maior possibilidade de melhora na saúde financeira da empresa.

No Brasil, a carga tributária representa cerca de 32,44% do Produto Interno Bruto (PIB), sendo considerada elevada, especialmente em setores altamente competitivos como o farmacêutico. Para ilustrar a importância do planejamento tributário em pequenas empresas comerciais varejistas desse setor, Moreira; Silva (2015) em seu trabalho realizou uma simulação de diferentes regimes tributários

com base nas informações financeiras e relatórios gerenciais de 2013. Os resultados indicaram que a escolha do regime tributário pode resultar em significativas diferenças nos valores de impostos a serem pagos, tendo um impacto direto nos resultados financeiros da empresa.

Conforme Ribeiro (2017), o propósito de seu estudo foi determinar o regime tributário mais favorável para micro e pequenas empresas no estado da Paraíba, levando em consideração a atividade econômica, o volume de receita e o número de funcionários. Para isso, foram conduzidas simulações de casos hipotéticos, analisando diversas combinações dessas variáveis. Os resultados revelaram que, embora o Simples Nacional seja um regime tributário diferenciado, não pode ser considerado automaticamente o mais vantajoso.

Em particular, para pequenas empresas no segmento de comércio com receitas mais altas e para todas as situações de serviços conforme os anexos da Lei Complementar 123/2006, este não se mostrou como a opção de menor ônus tributário.

O estudo ressaltou ainda a importância do planejamento tributário, capaz de gerar economias significativas para as empresas, permitindo a alocação de recursos em outras áreas, como investimentos, expansão de mercado, etc., impulsionando seu crescimento e competitividade no mercado.

Portanto, o planejamento tributário não deve ser visto apenas como uma obrigação legal, mas sim como uma ferramenta estratégica para o sucesso empresarial. Ao investir tempo e recursos na elaboração de uma estratégia tributária eficaz, as empresas podem não apenas cumprir suas obrigações fiscais, mas também alcançar um desempenho financeiro superior e sustentável a longo prazo. Em um ambiente de negócios cada vez mais competitivo, o planejamento tributário se torna uma vantagem competitiva decisiva para as empresas que desejam prosperar e crescer.

3 METODOLOGIA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

Neste trabalho, foi empregada uma metodologia baseada na simulação de cenários hipotéticos para analisar os regimes tributários aplicáveis às Empresas de

Pequeno Porte (EPP), onde cada categoria de empresa tem critérios específicos para a escolha do regime tributário adequado.

Para abordar essa questão, foram considerados cenários com base nas atividades econômicas segregadas no âmbito do Simples Nacional conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006, que abrangem: comércio, indústria, locação de bens móveis, serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 da referida lei e serviços relacionados no § 5º-I do art. 18. Esse procedimento metodológico se justifica em razão da necessidade de realizar a comparação entre os regimes tributários.

3.1.1 Fatores Determinantes

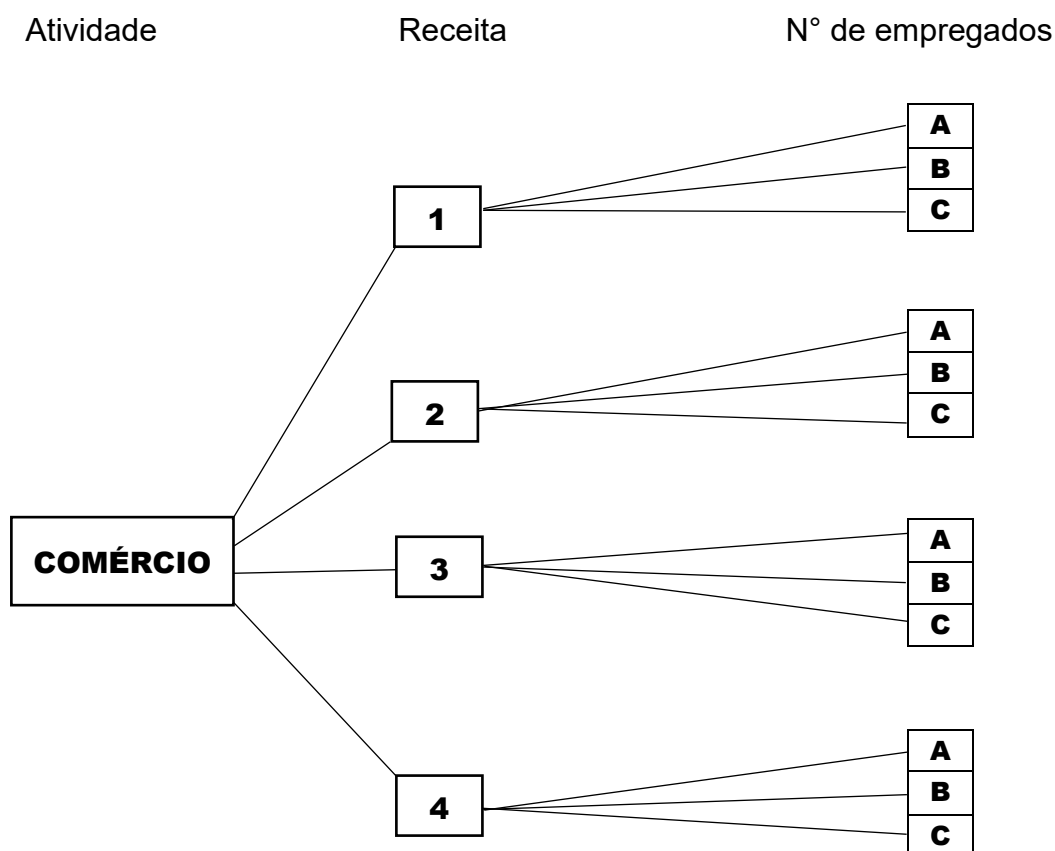
Essa abordagem permitiu analisar as implicações fiscais e tributárias envolvidas na escolha entre os regimes tributários de Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional a serem adotadas pelas EPP, com base em sua atividade econômica, nível de receita e número de empregados, a fim de identificar qual deles resultaria no menor ônus tributário. Para tanto, foi utilizado como receita o limite para as EPP da 3ª a 6ª faixa de receitas disponíveis nos anexos da Lei Complementar 123. O objetivo final foi fornecer informações claras e informadas que auxiliem na tomada de decisão sobre a melhor opção para otimização fiscal.

Como mencionado, foram consideradas 5 atividades econômicas, conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006. Adicionalmente, para cada uma dessas atividades, houve a segregação com base em 4 níveis de receitas e em 3 faixas de número de funcionários, resultando, assim, uma matriz composta por 60 cenários. Metodologia semelhante foi empregada por Ribeiro (2017).

Foram utilizadas planilhas eletrônicas para elaborar as simulações, e os resultados foram comparados entre si. Esse processo proporcionou insights e dados que subsidiaram a resposta ao problema de pesquisa proposto.

A título ilustrativo, a ilustração a seguir apresenta essa composição para uma das atividades econômicas:

Ilustração 1- Matriz de Segregação de Atividades Econômicas



1 = Até R\$ 720.000,00

2 = Até R\$ 1.800.000,00

3 = Até R\$ 3.600.000,00

4 = Até R\$ 4.800.000,00

Fonte: Adaptado de Ribeiro (2017)

A = Até 5 empregados

B = Até 10 empregados

C = Até 25 empregados

3.1.2 Pressupostos Metodológicos

Sendo assim, para cada um dos cenários, foram apurados os tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, CPP, ICMS e ISS, de acordo com cada regime tributário analisado (Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional).

No que se refere ao ICMS, foi utilizada a alíquota de 20%, admitindo-se apenas operações internas, com um percentual de 30% de valor agregado (sobre o custo de aquisição das mercadorias vendidas). Esse percentual de valor agregado também foi considerado para o IPI e, no caso do Lucro Real, para o PIS/PASEP e a

COFINS sob a incidência não cumulativa. Além disso, não foi considerado a existência de estoques.

Em relação ao ISS, foi considerada uma alíquota de 5%, assumindo-se que o recolhimento do imposto foi efetuado pelo próprio prestador de serviço. Já para o cálculo do IPI, foi estabelecida uma alíquota de 10%.

No tocante aos encargos da folha de pagamento, o salário-mínimo vigente no ano de 2024 foi considerado como remuneração dos empregados, inclusive para o cálculo do fator (r) dos Anexos III e V do Simples Nacional. Para o cálculo do INSS, foi empregada uma alíquota de 20% em cima do valor total da folha de pagamento, e para o cálculo da contribuição ao Risco Ambiental de Trabalho (RAT), foi considerada uma alíquota de 1% para o comércio e serviço; e 2% para a indústria. Já para a contribuição destinada às Outras Entidades ou Fundos (Terceiros) foi considerada a alíquota de 5,8%.

Exclusivamente para o Lucro Real, admitiu-se que as demais despesas são dedutíveis e que representam 5% da receita bruta.

4 RESULTADOS

Nesta seção, há apresentação da análise dos resultados da pesquisa. Inicialmente, foram realizados cálculos para determinar os tributos relacionados a cada um dos cenários, conforme os regimes tributários estudados: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Em seguida, o total dos impostos de acordo com cada cenário, para cada regime tributário, foi comparado a fim de identificar qual regime resultou em menor ônus tributário.

4.1 SIMPLES NACIONAL

Inicialmente, os cálculos foram executados para o Simples Nacional, considerando seu regime simplificado, no qual os tributos são pagos em uma única guia. Para os cinco tipos de atividade econômica analisados, foi necessário consultar os anexos da Lei Complementar 123/2006 para determinar as alíquotas correspondentes a cada tipo de atividade, de acordo com sua receita. Nesse contexto, foi considerado que a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses seria

igual à receita bruta anual. Após identificar as alíquotas, procedeu-se à multiplicação delas pelas respectivas receitas, lembrando que o ICMS da 6ª faixa é por fora, conforme demonstrado na Tabela 6.

Adicionalmente, os resultados obtidos para o Simples Nacional foram comparados com os regimes de Lucro Presumido e Lucro Real. A comparação teve como objetivo identificar qual regime tributário resultou no menor ônus tributário em cada cenário.

Tabela 6 – Cálculo do SN Trimestral- Comércio

Receita Bruta	Receita Trimestral	Alíquota Simples (%)	ICMS	Simples Nacional Trimestral
Até R\$ 720.000,00	R\$ 180.000,00	9,50%		R\$ 17.100,00
Até R\$ 1.800.000,00	R\$ 450.000,00	10,70%		R\$ 48.150,00
Até R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00	14,30%		R\$ 128.700,00
Até R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.200.000,00	19,00%	R\$ 55.384,62	R\$ 283.384,62

Fonte: Elaboração própria (2024)

No setor industrial, os cálculos foram conduzidos seguindo a mesma sistemática do regime tributário comercial, exceto pela diferença nas alíquotas aplicáveis, que foram devidamente consideradas.

Tabela 7 – Cálculo do SN Trimestral - Indústria

Receita Bruta	Receita Trimestral	Alíquota Simples (%)	ICMS	Simples Nacional Trimestral
Até R\$ 720.000,00	R\$ 180.000,00	10,00%		R\$ 18.000,00
Até R\$ 1.800.000,00	R\$ 450.000,00	11,20%		R\$ 50.400,00
Até R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00	14,70%		R\$ 132.300,00
Até R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.200.000,00	30,00%	R\$ 55.384,62	R\$ 415.384,62

Fonte: Elaboração própria (2024)

A atividade econômica “serviço” por sua vez, é subdividida em 3 anexos de alíquotas, conforme estipulado pela Lei Complementar 123/2006. O Anexo III e V dessa mesma Lei Complementar apresenta um cálculo diferenciado. Diante dessa complexidade, foi desenvolvida uma folha de pagamento anual, incluindo os encargos, conforme detalhado na Tabela 8, para aplicação da Fórmula 1.

Tabela 8 – Folha de Pagamento Anual - Anexo III 3ª Faixa de receita

Receita Bruta (R\$)	Empregados	Folha Anual	Encargos Anual (FGTS/CPP)	Folha + Encargos
Até 720.000,00	Até 5	101.193,33	35.215,28	136.408,61
Até 720.000,00	Até 10	202.386,67	70.430,56	272.817,23
Até 720.000,00	Até 25	505.966,67	176.076,40	682.043,07

Fonte: Elaboração própria (2024)

Após a aplicação da Fórmula 1, foi possível determinar o fator (r) para cada situação, permitindo assim, a verificação da alíquota de cada cenário. O fator (r) é uma medida que pode reduzir a carga tributária para empresas que têm um alto custo com sua folha de pagamento. Em outras palavras, quanto maior o investimento em funcionários, menores serão os impostos a serem pagos, pois a empresa pode se enquadrar no Anexo III, que possui alíquotas mais baixas.

O cálculo do (r) é feito com base no valor da folha de pagamento e do faturamento bruto dos últimos 12 meses de apuração. Se o resultado for igual ou superior a 28%, a empresa deixa de ser tributada no Anexo V e passa a ser tributada no Anexo III, dependendo da atividade, conforme destacado na Tabela 9.

Tabela 9 – Cálculo do Simples Nacional Anexo III Trimestral

Empregados	Receita Bruta (R\$)	Fator (r)	Alíquota Anexo	ISS	Alíquota (SN+ISS)	Simples Nacional
Até 5	180.000,00	19%	19,50%	V	-	35.100,00
Até 10	180.000,00	38%	13,50%	III	-	24.300,00
Até 25	180.000,00	95%	13,50%	III	-	24.300,00
Até 5	450.000,00	8%	20,50%	V	-	92.250,00
Até 10	450.000,00	15%	20,50%	V	-	92.250,00
Até 25	450.000,00	38%	16,00%	III	-	72.000,00
Até 5	900.000,00	4%	23,00%	V	-	207.000,00
Até 10	900.000,00	8%	23,00%	V	-	207.000,00
Até 25	900.000,00	19%	23,00%	V	-	207.000,00
Até 5	1.200.000,00	3%	30,50%	V	5%	426.000,00
Até 10	1.200.000,00	6%	30,50%	V	5%	426.000,00
Até 25	1.200.000,00	14%	30,50%	V	5%	426.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Em particular, no Anexo IV, onde os cálculos do CPP são determinados de forma independente, foi conduzida uma abordagem específica para determinar tais valores. Dentro desse contexto, os cálculos do CPP foram realizados separadamente, considerando as particularidades desse anexo e sua metodologia de tributação, como evidenciado na tabela 10.

Tabela 10 – Cálculo SN Trimestral – Anexo IV

Atividade	Empregados	Receita Bruta	Alíquota %	Valor SN	CPP + RAT (20%+ 1%)
Serviço	5	Até R\$ 180.000,00	10,20%	R\$ 18.360,00	R\$ 5.312,65
Serviço	10	Até R\$ 180.000,00	10,20%	R\$ 18.360,00	R\$ 10.625,30
Serviço	25	Até R\$ 180.000,00	10,20 %	R\$ 18.360,00	R\$ 26.563,25
Serviço	5	Até R\$ 450.000,00	14,00%	R\$ 63.000,00	R\$ 5.312,65
Serviço	10	Até R\$ 450.000,00	14,00%	R\$ 63.000,00	R\$ 10.625,30
Serviço	25	Até R\$ 450.000,00	14,00%	R\$ 63.000,00	R\$ 26.563,25
Serviço	5	Até R\$ 900.000,00	22,00%	R\$ 198.000,00	R\$ 5.312,65
Serviço	10	Até R\$ 900.000,00	22,00%	R\$ 198.000,00	R\$ 10.625,30
Serviço	25	Até R\$ 900.000,00	22,00%	R\$ 198.000,00	R\$ 26.563,25
Serviço	5	Até R\$ 1.200.000,00	33,00%	R\$ 396.000,00	R\$ 5.312,65
Serviço	10	Até R\$ 1.200.000,00	33,00%	R\$ 396.000,00	R\$ 10.625,30
Serviço	25	Até R\$ 1.200.000,00	33,00%	R\$ 396.000,00	R\$ 26.563,25

Fonte: Elaboração própria (2024)

4.2 LUCRO PRESUMIDO

A próxima fase envolveu a elaboração do cálculo para o Lucro Presumido. Inicialmente, foram apurados o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e o IRPJ Adicional, quando necessário, juntamente com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), conforme apresentado nas Tabelas 11 e 12. Em seguida, foi elaborada a folha de pagamento para a obtenção dos encargos sobre a folha, incluindo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Risco de Acidentes de Trabalho (RAT) e contribuições para Outras Entidades.

Essa abordagem permitiu uma análise abrangente dos encargos associados ao Lucro Presumido, considerando os diferentes componentes tributários e as

obrigações relacionadas à folha de pagamento. A reformulação desses dados contribuirá para uma compreensão mais detalhada dos impactos fiscais decorrentes da escolha do regime tributário do Lucro Presumido.

Tabela 11 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Presumido Trimestral

Atividade	Receita Bruta	BC IRPJ	IRPJ	Adicional	CSLL
Comércio	Até R\$ 180.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.944,00
Comércio	Até R\$ 450.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 4.860,00
Comércio	Até R\$ 900.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.720,00
Comércio	Até R\$ 1.200.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 12.960,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela 12 – Cálculo do PIS e da COFINS – Lucro Presumido Trimestral

Atividade	Receita Bruta	PIS/PASEP	COFINS
Comércio	Até R\$ 180.000,00	R\$ 1.170,00	R\$ 5.400,00
Comércio	Até R\$ 450.000,00	R\$ 2.925,00	R\$ 13.500,00
Comércio	Até R\$ 900.000,00	R\$ 5.850,00	R\$ 27.000,00
Comércio	Até R\$ 1.200.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 36.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Na determinação da base de cálculo para o ICMS e o IPI, foi adotado um percentual de valor agregado de 30%, conforme estipulado pelo Decreto nº 31.578/2010. Por outro lado, a base de cálculo para o ISS foi definida com base no valor da receita bruta.

Tabela 13 – Cálculo do ICMS e IPI – Lucro Presumido Trimestral

(Continua)

Atividade	Empregados	Receita Bruta	Compras	ICMS	IPI
Indústria	5	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69	R\$ 4.153,85
Indústria	10	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69	R\$ 4.153,85
Indústria	25	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69	R\$ 4.153,85
Indústria	5	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$ 20.769,23	R\$ 10.384,62
Indústria	10	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$ 20.769,23	R\$ 10.384,62
Indústria	25	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$ 20.769,23	R\$ 10.384,62
Indústria	05	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46	R\$ 20.769,23

Cálculo do ICMS e IPI – Lucro Presumido Trimestral

(Conclusão)

Indústria	10	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46	R\$ 20.769,23
Indústria	25	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46	R\$ 20.769,23
Indústria	05	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62	R\$ 27.692,31
Indústria	10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62	R\$ 27.692,31
Indústria	25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62	R\$ 27.692,31

Fonte: Elaboração própria (2024)

Para o setor de serviços, os cálculos foram desenvolvidos seguindo a mesma estrutura adotada para os segmentos de comércio e indústria. No entanto, uma distinção vital foi a utilização da alíquota fixa de presunção de 32% para base de cálculo do IRPJ, IRPJ adicional e CSLL, previamente definida por lei. Essa alíquota foi aplicada de forma consistente e integral, refletindo as particularidades tributárias do setor de serviços, destacadas na tabela abaixo.

Tabela 14 – Cálculo do Lucro Presumido Trimestral – Serviço

Receita Bruta (em R\$)	Base de Cálculo	IRPJ 15%	Adicional	CSLL
Até 180.000,00	57.600,00	8.640,00	0,00	5.184,00
Até 450.000,00	144.000,00	21.600,00	8.400,00	12.960,00
Até 900.000,00	288.000,00	43.200,00	22.800,00	25.920,00
Até 1.200.000,00	384.000,00	57.600,00	32.400,00	34.560,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Após o cálculo de todos os encargos, foi elaborada uma tabela para somá-los. Ao final, realizou-se uma comparação com os demais regimes de tributação, com o objetivo de identificar aquele que proporciona o menor ônus tributário. Essas informações estão detalhadas nas Tabelas E-7, F-7, G-6, H-7, I-7 e J-6 dos Apêndices E, F, G, H, I e J, respectivamente.

4.3 LUCRO REAL

Em seguida, os cálculos foram conduzidos para o Lucro Real. Os componentes relacionados à folha de pagamento, ICMS, IPI e ISS foram tratados de maneira semelhante ao Lucro Presumido, pois compartilham as mesmas alíquotas.

No que diz respeito ao PIS e à COFINS, a abordagem foi similar, com a diferença de que no Lucro Real, esses tributos são calculados pelo regime não cumulativo, enquanto no Lucro Presumido é aplicado o regime cumulativo.

Para o cálculo do IRPJ e da CSLL no regime de tributação do Lucro Real, foi necessário apurar o lucro ou o prejuízo fiscal para cada cenário. Isso foi realizado confrontando a receita bruta com a soma do ICMS, PIS, COFINS, IPI e ISS, resultando na receita líquida. Em seguida, foram subtraídos o custo dos produtos/mercadorias vendidos e, posteriormente, o valor da folha de pagamento com os encargos incluídos, juntamente com outras despesas, conforme detalhado na Tabela 15, 16 e 17.

Tabela 15 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Fiscal Trimestral – Comércio 5ª Faixa de receita

Atividade	Receita Bruta (em R\$)	Receita líquida	Lucro bruto	Lucro/ Prejuízo
Comércio	Até 900.000,00	636.750,00	134.134,62	55.032,46
Comércio	Até 900.000,00	636.750,00	134.134,62	20.930,31
Comércio	Até 900.000,00	636.750,00	134.134,62	- 81.376,15

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela 16 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Fiscal Trimestral – Indústria 5ª Faixa de receita

Atividade	Receita Bruta (em R\$)	Receita líquida	Lucro bruto	Lucro/ Prejuízo
Indústria	Até 900.000,00	636.750,00	203.365,38	124.010,25
Indústria	Até 900.000,00	636.750,00	203.365,38	89.655,11
Indústria	Até 900.000,00	636.750,00	203.365,38	- 13.410,30

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela 17 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Fiscal Trimestral – Serviço 5ª Faixa de receita

Atividade	Receita Bruta (em R\$)	Receita líquida	Lucro/ Prejuízo
Serviço	Até 900.000,00	771.750,00	692.647,85
Serviço	Até 900.000,00	771.750,00	658.545,69
Serviço	Até 900.000,00	771.750,00	556.239,23

Fonte: Elaboração própria (2024)

Após a apuração do lucro ou prejuízo fiscal, o cálculo do Imposto de Renda

da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi realizado. Nos casos em que foram obtidos prejuízos, não houve incidência de IRPJ e CSLL, os quais serão compensados com os lucros apurados em exercícios futuros.

Para os cenários que apresentaram lucros, o IRPJ foi calculado a uma alíquota de 15%, o IRPJ adicional e a CSLL a uma alíquota de 9%, conforme demonstrado na tabela 18, 19 e 20.

Tabela 18 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real Trimestral – Comércio 5ª Faixa de receita

Atividade	Empregados	Lucro/ Prejuízo (em R\$)	IRPJ	Adicional	Total IRPJ	CSLL
Comércio	5	55.032,46	8.254,87	0,00	8.254,87	4.952,92
Comércio	10	20.930,31	3.139,55	0,00	3.139,55	1.883,73
Comércio	25	- 81.376,15	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela 19 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real Trimestral – Indústria 5ª Faixa de receita

Atividade	Empregados	Lucro/Prejuízo (em R\$)	IRPJ	Adicional	Total IRPJ	CSLL
Indústria	5	124.010,25	18.601,54	6.401,02	25.002,56	11.160,92
Indústria	10	89.655,11	13.448,27	2.965,51	16.413,78	8.068,96
Indústria	25	- 13.410,30	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela 20 – Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real Trimestral – Serviço 5ª Faixa de receita

Atividade	Empregados	Lucro/Prejuízo (em R\$)	IRPJ	Adicional	Total IRPJ	CSLL
Serviço	5	692.647,85	103.897,18	63.264,78	167.161,96	62.338,31
Serviço	10	658.545,69	98.781,85	59.854,57	158.636,42	59.269,11
Serviço	25	556.239,23	83.435,89	49.623,92	133.059,81	50.061,53

Fonte: Elaboração própria (2024)

4.4 ANÁLISE COMPARATIVA

Após a conclusão dos cálculos, os dados foram organizados e divididos por

atividades econômicas para análise dos diferentes cenários.

Tabela 21 – Comparação entre os Regimes Tributários Trimestrais - Comércio

Empregados	Receita Bruta	Simples Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Até 5	R\$ 180.000,00	R\$ 17.100,00	R\$ 25.761,65	R\$ 21.491,49
Até 10	R\$ 180.000,00	R\$ 17.100,00	R\$ 32.541,60	R\$ 28.271,45
Até 25	R\$ 180.000,00	R\$ 17.100,00	R\$ 52.881,46	R\$ 48.611,31
Até 5	R\$ 450.000,00	R\$ 48.150,00	R\$ 54.234,18	R\$ 46.070,44
Até 10	R\$ 450.000,00	R\$ 48.150,00	R\$ 61.014,14	R\$ 50.338,75
Até 25	R\$ 450.000,00	R\$ 48.150,00	R\$ 81.354,00	R\$ 70.678,61
Até 5	R\$ 900.000,00	R\$ 128.700,00	R\$ 102.888,41	R\$ 93.545,44
Até 10	R\$ 900.000,00	R\$ 128.700,00	R\$ 109.668,37	R\$ 92.140,87
Até 25	R\$ 900.000,00	R\$ 128.700,00	R\$ 130.008,23	R\$ 107.457,46
Até 5	R\$ 1.200.000,00	R\$ 283.384,62	R\$ 136.924,57	R\$ 127.669,84
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 283.384,62	R\$ 143.704,52	R\$ 123.790,87
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 283.384,62	R\$ 164.044,38	R\$ 131.976,69

Fonte: Elaboração própria (2024)

Analisando os dados da Tabela 21, podemos observar que, para empresas do setor comercial, os valores de impostos variam de acordo com o regime tributário escolhido, a receita bruta e o número de empregados.

O Simples Nacional se destacou como o regime com menor ônus tributário na faixa de receita de R\$ 180.000,00 independentemente da quantidade de empregados, e na faixa de 10 e 25 empregados com a receita de 450.000,00, apresentando uma diferença no cenário com 5 empregados, onde Lucro Real apresentou uma vantagem em termos de redução nos valores.

Entretanto, ao considerar a faixa de receita de R\$ 900.000,00, verificou-se que em todos os cenários de empregados o Lucro Real emerge como uma alternativa mais econômica, resultando em economias significativas de impostos em comparação com o Simples Nacional e o Lucro Presumido.

Essa economia foi observada em diferentes valores, como R\$ 35.154,56 no cenário com 5 empregados, R\$ 36.559,13 com 10 empregados e R\$ 21.242,54 com 25 empregados, totalizando uma redução significativa de 92.956,23 por trimestre quando comparado com o Simples Nacional. Isso ocorreu devido à utilização

eficiente dos créditos de PIS e COFINS referentes às compras, além do crescimento das despesas dedutíveis. Essas despesas são abatidas da receita bruta para calcular o lucro tributável, reduzindo assim a base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Seguindo a mesma tendência, a receita de 1.200.000,00, independentemente do número de empregados, tem-se o Lucro Real como a opção mais econômica, proporcionando economias substanciais em comparação com o Simples Nacional e o Lucro Presumido.

Tabela 22 – Comparação entre os Regimes Tributários Trimestrais - Indústria

Empregados	Receita Bruta	Simples Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Até 5	R\$ 180.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 30.168,48	R\$ 25.898,32
Até 10	R\$ 180.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 37.201,41	R\$ 32.931,26
Até 25	R\$ 180.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 58.300,22	R\$ 54.030,07
Até 5	R\$ 450.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 64.871,78	R\$ 64.955,01
Até 10	R\$ 450.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 71.904,72	R\$ 63.742,72
Até 25	R\$ 450.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 93.003,53	R\$ 82.328,14
Até 5	R\$ 900.000,00	R\$ 132.300,00	R\$ 123.910,63	R\$ 137.523,34
Até 10	R\$ 900.000,00	R\$ 132.300,00	R\$ 130.943,57	R\$ 132.875,53
Até 25	R\$ 900.000,00	R\$ 132.300,00	R\$ 152.042,38	R\$ 129.491,61
Até 5	R\$ 1.200.000,00	R\$ 415.384,62	R\$ 164.869,86	R\$ 186.913,73
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 415.384,62	R\$ 171.902,80	R\$ 182.265,92
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 415.384,62	R\$ 193.001,61	R\$ 170.384,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

No cenário da atividade econômica industrial, o Simples Nacional foi identificado como o regime que proporcionou maior economia de tributos nas receitas de R\$ 180.000,00 e R\$ 450.000,00, independentemente da quantidade de empregados, como evidenciado na Tabela 22. Isso se deve em parte ao fato de que, no Simples Nacional, o IPI corresponde a até 5% da receita bruta, enquanto nos demais regimes analisados, a carga tributária do IPI atinge 10% da receita bruta.

No entanto, à medida que a receita bruta cresce, o Simples Nacional não se mostra tão vantajoso. Nas receitas de R\$ 900.000,00 e R\$ 1.200.000,00, o Lucro Presumido apresentou menor tributação no cenário com 5 e 10 empregados, devido à tributação ocorrer com base em uma margem presumida de lucro. No cenário com

25 empregados, o Lucro Real se mostrou uma opção melhor, especialmente quando a empresa apresentou prejuízo, resultando em uma redução significativa de impostos, já que no Lucro Real, a empresa não paga IRPJ e CSLL quando apresenta prejuízo, proporcionando um alívio financeiro em momentos de dificuldade econômica.

Para os cenários relacionados à atividade econômica de serviços, a análise foi conduzida de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/2006, comparando o melhor regime de tributação para cada anexo, conforme exemplificado na Tabela 23.

Tabela 23 – Comparação entre os Regimes Tributários Trimestrais – Serviço

Empregados	Receita Bruta (R\$)	Anexo III	Anexo IV	Anexo V	Lucro Presumido	Lucro Real
Até 5	180.000,00	35.100,00	23.672,65	35.100,00	36.173,95	64.254,22
Até 10	180.000,00	24.300,00	28.985,30	24.300,00	42.953,91	59.439,44
Até 25	180.000,00	24.300,00	44.923,25	24.300,00	63.293,77	59.549,77
Até 5	450.000,00	92.250,00	68.312,65	92.250,00	88.664,95	176.857,72
Até 10	450.000,00	92.250,00	73.625,30	92.250,00	95.444,91	172.042,94
Até 25	450.000,00	72.000,00	89.563,25	72.000,00	115.784,77	157.598,61
Até 5	900.000,00	207.000,00	203.312,65	207.000,00	176.549,95	364.530,22
Até 10	900.000,00	207.000,00	208.625,30	207.000,00	183.329,91	359.715,44
Até 25	900.000,00	207.000,00	224.563,25	207.000,00	203.669,77	345.271,11
Até 5	1.200.000,00	426.000,00	401.312,65	426.000,00	235.139,95	489.645,22
Até 10	1.200.000,00	426.000,00	406.625,30	426.000,00	241.919,91	484.830,44
Até 25	1.200.000,00	426.000,00	422.563,25	426.000,00	262.259,77	470.386,11

Fonte: Elaboração própria (2024)

Ao analisar os resultados dos diferentes anexos, torna-se evidente que o Simples Nacional se destaca como o regime tributário mais vantajoso em diversas situações. Isso se deve principalmente à estrutura de alíquotas do Simples Nacional, que, apesar de apresentar uma alta alíquota para a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), possui alíquotas menores para os demais tributos em comparação com os outros regimes.

A análise comparativa, revela nuances importantes que merecem atenção na tomada de decisão das empresas. Ao observar os dados, fica notório que o Simples

Nacional na receita de 180.000,00 em todos os anexos e cenários oferece uma carga tributária menor em comparação ao Lucro Presumido e o Lucro Real.

Os Anexos III e V, como observado, exibem valores idênticos, uma vez que se referem à mesma empresa, analisada sob diferentes perspectivas, utilizando o mesmo método de cálculo, o fator "R". O fator "R" é calculado com base na relação entre a folha de pagamento da empresa e sua receita bruta anual. A partir desse cálculo, a empresa é classificada em um dos anexos, que determina a alíquota de impostos que ela pagará.

O enquadramento no Anexo V implica em uma tributação com alíquotas mais elevadas, enquanto o Anexo III é caracterizado por alíquotas menores. No entanto, há situações em que atividades que naturalmente pertenceriam ao Anexo V podem se enquadrar no Anexo III devido ao fator "R". Isso significa que essas empresas podem acabar pagando menos impostos, contribuindo para a redução de seus gastos mensais com tributação, situação no qual pode ser observada na tabela acima.

Embora a relação entre o fator "R" e o enquadramento nos Anexos III e V do Simples Nacional seja significativa em muitos casos, é importante destacar que essa conclusão não é universal. Em alguns cenários específicos, como no exemplo de uma empresa com receita bruta de R\$ 180.000,00 e 5 empregados, ou uma receita bruta de R\$ 450.000,00, o Anexo IV do Simples Nacional apresentou uma vantagem em termos de redução nos valores de impostos em comparação com todos os outros regimes analisados.

É relevante destacar também que, a empresa enquadrada no Anexo IV fica sujeita ao recolhimento unificado de impostos, sem a inclusão da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) nos cálculos do regime, devendo ela ser recolhida segundo a legislação CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 prevista para os demais contribuintes não optantes pelo Simples Nacional.

A CPP, ou Contribuição Patronal Previdenciária, é um tributo federal destinado ao financiamento da Previdência Social. As empresas optantes pelo Simples Nacional recolhem a CPP dentro do próprio DAS para todos os anexos, exceto aquelas enquadradas no Anexo IV. Para essas empresas, o recolhimento da CPP deve ser feito por meio da Guia da Previdência Social (GPS). Elas também devem aplicar uma alíquota de 20% sobre a folha de pagamento para contribuição ao INSS patronal, e do RAT (conforme o CNAE) sobre a folha de pagamento. Em

caso de retirada de pró-labore, a alíquota de contribuição para o INSS é de 31% sobre o valor bruto, sendo 11% referentes à contribuição pelo sócio e 20% referentes à Contribuição Patronal, somados ao RAT que pode variar conforme atividade econômica. Na prática, em alguns cenários do Anexo IV, que possui a tributação da CPP por fora do DAS, pode-se observar uma redução na carga tributária total da empresa. Isso ocorre devido à forma diferenciada de recolhimento da CPP e às alíquotas específicas aplicadas nesse anexo, o que pode resultar em economia para as empresas em determinadas situações.

Ao analisar os diferentes anexos do Simples Nacional, é fundamental considerar não apenas o fator "R", mas também outros aspectos relacionados à carga tributária global da empresa, como o número de empregados e o volume de receita bruta. Isso porque, embora o fator "R" ainda seja relevante para determinar o enquadramento nos diferentes anexos, esses cenários específicos demonstram que outros fatores, podem influenciar significativamente a escolha do anexo mais vantajoso para a empresa.

Ao analisar os resultados das receitas de 900.000,00 e 1.200.000,00, percebe-se uma variação, embora o Simples Nacional ainda seja a escolha mais econômica em alguns casos, o Lucro Presumido se destaca em cenários com receitas maiores, gerando economias trimestrais significativas.

Quadro 4 - Identificação dos Regimes com Menor Tributação – Comércio, Indústria e Serviço
(Continua)

Empregados	Receita Bruta (em R\$)	Comércio	Indústria	Serviço
5	180.000,00	Simples Nacional	Simples Nacional	Anexo IV
10	180.000,00	Simples Nacional	Simples Nacional	Anexo III / V
25	180.000,00	Simples Nacional	Simples Nacional	Anexo III / V
5	450.000,00	Lucro Real	Simples Nacional	Anexo IV
10	450.000,00	Simples Nacional	Simples Nacional	Anexo IV
25	450.000,00	Simples Nacional	Simples Nacional	Anexo III / V
5	900.000,00	Lucro Real	Lucro Presumido	Lucro Presumido
10	900.000,00	Lucro Real	Lucro Presumido	Lucro Presumido

Identificação dos Regimes com Menor Tributação – Comércio, Indústria e Serviço

(Conclusão)

25	900.000,00	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Presumido
05	1.200.000,00	Lucro Real	Lucro Presumido	Lucro Presumido
10	1.200.000,00	Lucro Real	Lucro Presumido	Lucro Presumido
25	1.200.000,00	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Presumido

Fonte: Elaboração própria (2024)

Em suma, para uma compreensão mais clara do regime tributário com o menor ônus em cada cenário empresarial, elaboramos o Quadro 4, que permite uma análise mais precisa. Observa-se que o Simples Nacional é mais vantajoso em termos de menor carga tributária para receitas menores em todos os setores: comércio, indústria e serviços, independentemente do anexo, seja ele III, IV ou V. No entanto, à medida que a receita bruta aumenta, sua vantagem diminui. Para o setor comercial, o Lucro Real se destaca como a melhor opção, enquanto na industrial há variações entre o Lucro Presumido e o Lucro Real. No setor de serviços, por sua vez, o Lucro Presumido permanece constante. Essa análise proporciona uma compreensão mais detalhada das implicações fiscais em cada cenário, facilitando a tomada de decisão sobre o regime tributário mais adequado para cada empresa analisada.

5 CONCLUSÃO

A legislação tributária brasileira oferece uma variedade de opções de enquadramento tributário para empresas, e a escolha correta pode resultar em uma menor carga tributária e maior economia para as organizações. Este estudo teve como objetivo identificar o regime de tributação mais vantajoso para Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Embora muitas empresas busquem o enquadramento no Simples Nacional acreditando ser a melhor opção, as análises dos dados demonstram que a escolha do regime tributário deve ser cuidadosamente ponderada. Apesar de o Simples Nacional oferecer vantagens simplificadas, como menor burocracia e carga tributária reduzida para micro e pequenas empresas, uma análise detalhada das características de cada negócio e do contexto econômico pode revelar que regimes

como Lucro Real ou Lucro Presumido oferecem benefícios fiscais mais substanciais em determinadas situações. Portanto, a decisão sobre o regime tributário não deve ser tomada precipitadamente, mas sim embasada em uma análise criteriosa das necessidades e possibilidades de cada empresa.

A nova reforma tributária de 2024 pretende simplificar o sistema, tornar as transações fiscais mais transparentes e estimular a economia. A reforma visa também criar um ambiente mais propício para o crescimento dos negócios, reduzindo entraves fiscais que desencorajam investimentos. Aprovada como Emenda Constitucional 45, ela propõe a substituição de cinco tributos por dois Impostos sobre Valor Agregado (IVA-Dual): a Contribuição Sobre Bens e Serviços (CBS) a nível federal e o Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS) a nível estadual e municipal. Essa reforma visa não apenas simplificar processos e promover transparência, mas também equilibrar a carga tributária, tornando-a mais justa e proporcional, melhorando assim a competitividade das empresas brasileiras no mercado global.

O estudo apresenta algumas limitações, como a realização de simulações com parâmetros fictícios e a complexidade da legislação tributária brasileira em constante atualização. Dessa forma, ao realizar o planejamento tributário de uma empresa real, é essencial conduzir uma análise mais criteriosa para alcançar o resultado que verdadeiramente seja o mais vantajoso para a empresa.

Por meio das restrições evidenciadas, torna-se claro o papel fundamental do contador para as empresas e para a execução do planejamento tributário. Isso se deve à necessidade de dominar a extensa legislação tributária brasileira, que está em constante evolução, a fim de oferecer aos clientes opções legais que resultem em benefícios significativos.

Apesar das limitações, o estudo contribui ao demonstrar a economia de tributos gerada pelo planejamento tributário, permitindo que esses recursos economizados possam ser reinvestidos para tornar a empresa mais competitiva. Além disso, destaca a relevância do contador na área tributária como um parceiro estratégico para as empresas.

Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se a análise da utilização das despesas dedutíveis com o percentual de 10% para o regime de Lucro Real. Essa investigação poderá fornecer insights valiosos sobre os impactos e benefícios dessa prática na gestão tributária das empresas que optam por esse regime.

REFERÊNCIAS

Andrade Filho, E. O. (2017). Planejamento tributário. Saraiva Educação SA.

BARBOSA, Rayanne S. et al. As Implicações Do Não Agir Ético No Planejamento Tributário. **RAGC**, v. 2, n. 3. Disponível em: <file:///C:/Users/PESSOAL/Downloads/394-Texto%20do%20Artigo-1389-1-10-20140529.pdf>. 2014. Acesso em: 22 set. 2023.

BIZERRA, Hellen K. D. A. I. Planejamento tributário como ferramenta de identificação do momento de transição do regime tributário de empresas da 6ª faixa do Simples Nacional para lucro presumido. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/20780/1/HKAIB17082021.pdf>>. 2021. Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1990; e revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Decreto - Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. Altera a legislação do Imposto de Renda. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a legislação Tributária Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9718.htm>. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 10. 637, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10637.htm>. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.172, de outubro de 1996 (CTN). Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Acesso em: 09 ago. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 06 ago. 2023.

BRUMATI, Débora N. et al. Planejamento Tributário: minimização dos impostos de forma lícita. **Revista Eletrônica da Faculdade de Alta Floresta**, v. 5, n. 2. Disponível em: < <http://refaf.com.br/index.php/refaf/article/view/246/pdf>>. 2017. Acesso em: 05 set. 2023.

DE AGUIAR, Siomara C. A importância do planejamento tributário nas empresas: estudo de caso. Disponível em : <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/37024045/Siomara-libre.pdf?1426709475=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DCiencias_Contabeis.pdf&Expires=1715089759&Signature=K47V6eYDrS1sFVvxqXg7hA5hvmkm7u4aI8QHSfB0Hb65KHmzSMYNLqdnC9C3z-ai5B-TFzXSSTFIAEqSWZiaoNV3t6hN-9m68m6fyYID4WtData4A8DbT42ug9c2jt6a6SyFgRJSz0LUr6~dVdNltRjARM~f656EM6gMftf4w5xQ8-I-AUmAtfe8KDITnvw9gQ9qgqmNodJXah7IXWmILTkWW9FMj~hD~w01T0YrbGOI2G4KEhlvWWqphtY3Fr-jGU8eOAW9d5D4yw3BqbzhTJv2MiYxhygOAw4E4zwGigTyOTMZppnkgjNMMC0Hix27G9c0ws2aHfiUqnaxdhxDBw__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA>. 2008. Acessado em: 30 set. 2023.

DE ALMEIDA NEVES, Graciene A. Planejamento Tributário: uma análise do melhor regime tributário no âmbito federal, para uma empresa do comércio varejista de pneus e câmaras de ar da cidade de Barreiras/ BA. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_pdf_2.pdf> 2016. Acesso em: 27 ago. 2023.

DE SOUZA, André P. Ética no planejamento tributário: elisão fiscal versus evasão fiscal. Disponível em: <http://sinqfar.org.br/admin/files/artigos/artigos_pdf/da227bdfdcbae6e637b56136e886b082.pdf>.2008. Acesso: 15 set. 2023.

DOS SANTOS, Ângela M. Planejamento Tributário meio complexo e legal na área contábil. **Signorelli digital revista de produção científica**. Disponível em: <https://faculdade.signorelli.edu.br/media/signorelli/faculdade/docs/revista_signorelli_6.pdf#page=127>2016. Acesso em: 27 set. 2023.

FREITAS, Iara C. D. S. Paraíso à vista: o uso de paraísos fiscais como estratégia de planejamento tributário. Disponível em: < https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/73040/1/2022_tcc_icsfreitas.pdf>. 2022. Acesso em: 20 jan. 2024.

JALES, Rafaela S. Compliance e gestão Tributária. Campina Grande: Editora na Universidade Federal da Paraíba. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Compliance-e-gestao-tributaria.pdf>. 2020, p. 16. Acesso em: 25 set. 2023.

MOREIRA, André M. Elisão e Evasão Fiscal – Limites ao Planejamento Tributário. Disponível em: <<https://sachacalmon.com.br/wp-content/uploads/2010/10/O-Planejamento-Tributario-sob-a-otica-do-Codigo-Tributario-Nacional.pdf>>. 2011, p. 06. Acesso em: 03 set. 2023.

MOREIRA, Fernando S. A.; DA SILVA, Marli A. Planejamento Tributário: estudo de caso em empresa do setor farmacêutico. Disponível em: <http://www.cont.facic.ufu.br/sites/cont.facic.ufu.br/files/3-3151_planejamento_tributario.pdf>. 2015. Acesso em: 24 ago. 2023.

OLIVEIRA, Luis M. de. et al. Manual de Contabilidade Tributária. 12. Ed., São Paulo, Atlas, 2013.

PÊGAS, Paulo H. (2022). **Manual de Contabilidade Tributária**. Saraiva Atlas Ltda.

RIBEIRO, Isabela, M. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE DOS REGIMES TRIBUTÁRIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

SILVA, Ana E. D. A. B. Elisão e evasão fiscal: sobre o planejamento tributário e a possibilidade de uma norma geral antielisiva no ordenamento jurídico brasileiro. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/3505/1/2011_AnaElisadeAndradeBrandtSilva.pdf>. 2011. Acesso em: 05 de fev. 2024.

SILVA, Daniel H. F., GALLO, Mauro. F., PEREIRA, Carlos A., & LIMA, Emanuel M. (2004). As operações de fusão, incorporação e cisão e o planejamento tributário. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 4. São Paulo. Anais... São Paulo: FEA/USP.

SILVA, Filipe M.; FARIA, Ramon A. C. **Planejamento tributário**. São Paulo: Grupo A, 2017.

Torres, R. (2013). Planejamento tributário. Elsevier Brasil.

YAMASHITA, Douglas. **Elisão e evasão de tributos: planejamento tributário: limites à luz do abuso do direito e da fraude à lei**. Edições Aduaneiras, 2005.

APÊNDICE A – ANEXOS DO SIMPLES NACIONAL

ANEXO A – 1: Anexo I: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,00%	–	Até 180.000,00
2ª Faixa	7,30%	5.940,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	9,50%	13.860,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	10,70%	22.500,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	14,30%	87.300,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	19,00%	378.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

Fonte: Anexo I da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

ANEXO A - 2: Anexo II: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,50%	–	Até 180.000,00
2ª Faixa	7,80%	5.940,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	10,00%	13.860,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	11,20%	22.500,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	14,70%	85.500,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	30,00%	720.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6ª Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-

Fonte: Anexo II da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

ANEXO A - 3: Anexo III- Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receita de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	6,00%	–	Até 180.000,00
2ª Faixa	11,20%	9.360,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	13,50%	17.640,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	16,00%	35.640,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	21,00%	125.640,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	33,00%	648.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	–
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 14,92537%	(Alíquota efetiva – 5%) x 6,02%	(Alíquota efetiva – 5%) x 5,26%	(Alíquota efetiva – 5%) x 19,28%	(Alíquota efetiva – 5%) x 4,18%	(Alíquota efetiva – 5%) x 65,26%	Percentual de ISS fixo em 5%

Fonte: Anexo III da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

ANEXO A - 4: Anexo IV- Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receita decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,50%	–	Até 180.000,00
2ª Faixa	9,00%	8.100,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	10,20%	12.420,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	14,00%	39.780,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	22,00%	183.780,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	33,00%	828.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

Fonte: Anexo IV da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

ANEXO A – 5: Anexo V - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar.

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	15,50%	–	Até 180.000,00
2ª Faixa	18,00%	4.500,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	19,50%	9.900,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	20,50%	17.100,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	23,00%	62.100,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	30,50%	540.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
1ª Faixa	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%
6ª Faixa	35,00%	15,50%	16,44%	3,56%	29,50%	-

Fonte: Anexo V da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de (2006).

APÊNDICE B: COMÉRCIO – SIMPLES NACIONAL

Tabela B-1 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral

Receita Bruta	Alíquota %	Simples Nacional
R\$ 180.000,00	9,50%	R\$ 17.100,00
R\$ 450.000,00	10,70%	R\$ 48.150,00
R\$ 900.000,00	14,30%	R\$ 128.700,00
R\$ 1.200.000,00	19,00%	R\$ 228.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela B-2 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	17.100,00	5,50	R\$ 940,50
CSLL		3,50	R\$ 598,50
COFINS		12,74	R\$ 2.178,54
PIS		2,76	R\$ 471,96
CPP		42	R\$ 7.182,00
ICMS		33,50	R\$ 5.728,50
TOTAL		100	17.100,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela B-3 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	48.150,00	5,50	R\$ 2.648,25
CSLL		3,50	R\$ 1.685,25
COFINS		12,74	R\$ 6.134,31
PIS		2,76	R\$ 1.328,94
CPP		42,00	R\$ 20.223,00
ICMS		33,50	R\$ 16.130,25
TOTAL		100	48.150,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela B-4 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simplex Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	128.700,00	5,50	R\$ 7.078,50
CSLL		3,50	R\$ 4.504,50
COFINS		12,74	R\$ 16.396,38
PIS		2,76	R\$ 3.552,12
CPP		42,00	R\$ 54.054,00
ICMS		33,50	R\$ 43.114,50
TOTAL		100	128.700,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela B-5 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simplex Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	228.000,00	13,50	R\$ 30.780,00
CSLL		10,00	R\$ 22.800,00
COFINS		28,27	R\$ 64.455,60
PIS		6,13	R\$ 13.976,40
CPP		42,10	R\$ 95.988,00
ICMS		-	-
TOTAL		100	228.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela B-6 – Cálculo do ICMS 6ª faixa Trimestral

Empregados	Receita Bruta	Compras	ICMS
Até 5	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE C: INDÚSTRIA – SIMPLES NACIONAL

Tabela C-1 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral

Receita Bruta	Alíquota %	Simples Nacional
R\$ 180.000,00	10,00 %	R\$ 18.000,00
R\$ 450.000,00	11,20 %	R\$ 50.400,00
R\$ 900.000,00	14,70 %	R\$ 132.300,00
R\$ 1.200.000,00	30,00 %	R\$ 360.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela C-2 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	18.000,00	5,50	R\$ 990,00
CSLL		3,50	R\$ 630,00
COFINS		11,51	R\$ 2.071,80
PIS		2,49	R\$ 448,20
CPP		37,50	R\$ 6.750,00
IPI		7,50	R\$ 1.350,00
ICMS		32,00	R\$ 5.760,00
TOTAL		100	18.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela C-3 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	50.400,00	5,50	R\$ 2.772,00
CSLL		3,50	R\$ 1.764,00
COFINS		11,51	R\$ 5.801,04
PIS		2,49	R\$ 1.254,96
CPP		37,50	R\$ 18.900,00
IPI		7,50	R\$ 3.780,00
ICMS		32,00	R\$ 16.128,00
TOTAL		100	50.400,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela C-4 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simplex Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	132.300,00	5,50	R\$ 7.276,50
CSLL		3,50	R\$ 4.630,50
COFINS		11,51	R\$ 15.227,73
PIS		2,49	R\$ 3.294,27
CPP		37,50	R\$ 49.612,50
IPI		7,50	R\$ 9.922,50
ICMS		32,00	R\$ 42.336,00
TOTAL		100	132.300,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela C-5 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN

Tributos	Simplex Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	360.000,00	8,50	R\$ 30.600,00
CSLL		7,50	R\$ 27.000,00
COFINS		20,96	R\$ 75.456,00
PIS		4,54	R\$ 16.344,00
CPP		23,50	R\$ 84.600,00
IPI		35,00	R\$ 126.000,00
ICMS		-	-
TOTAL		100	360.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela C-6 – Cálculo do ICMS 6ª faixa Trimestral

Empregados	Receita Bruta	Compras	ICMS
Até 5	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE D: SERVIÇO – SIMPLES NACIONAL

Tabela D-1 – Cálculo da Folha de Pagamento e Encargos Anuais Anexo - III e V

Empregados	Folha de pagamento Anual (R\$)	FGTS	INSS	RAT	Terceiros
Até 5	101.193,33	8.095,47	20.238,67	1.011,93	5.869,21
Até 10	202.386,67	16.190,93	40.477,33	2.023,87	11.738,43
Até 25	505.966,67	40.477,33	101.193,33	5.059,67	29.346,07
Até 5	101.193,33	8.095,47	20.238,67	1.011,93	5.869,21
Até 10	202.386,67	16.190,93	40.477,33	2.023,87	11.738,43
Até 25	505.966,67	40.477,33	101.193,33	5.059,67	29.346,07
Até 5	101.193,33	8.095,47	20.238,67	1.011,93	5.869,21
Até 10	202.386,67	16.190,93	40.477,33	2.023,87	11.738,43
Até 25	505.966,67	40.477,33	101.193,33	5.059,67	29.346,07
Até 5	101.193,33	8.095,47	20.238,67	1.011,93	5.869,21
Até 10	202.386,67	16.190,93	40.477,33	2.023,87	11.738,43
Até 25	505.966,67	40.477,33	101.193,33	R\$.059,67	29.346,07

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-2 – Cálculo do Fator (r) Anexo – III

Empregados	Receita Bruta	Folha + Encargos	Fator (r)	Alíquota	Anexo
Até 5	R\$ 720.000,00	R\$ 136.408,61	19%	19,50%	V
Até 10	R\$ 720.000,00	R\$ 272.817,23	38%	13,50%	III
Até 25	R\$ 720.000,00	R\$ 682.043,07	95%	13,50%	III
Até 5	R\$ 1.800.000,00	R\$ 136.408,61	8%	20,50%	V
Até 10	R\$ 1.800.000,00	R\$ 272.817,23	15%	20,50%	V
Até 25	R\$ 1.800.000,00	R\$ 682.043,07	38%	16,00%	III
Até 5	R\$ 3.600.000,00	R\$ 136.408,61	4%	23,00%	V
Até 10	R\$ 3.600.000,00	R\$ 272.817,23	8%	23,00%	V
Até 25	R\$ 3.600.000,00	R\$ 682.043,07	19%	23,00%	V
Até 5	R\$ 4.800.000,00	R\$ 136.408,61	3%	30,50%	V
Até 10	R\$ 4.800.000,00	R\$ 272.817,23	6%	30,50%	V
Até 25	R\$ 4.800.000,00	R\$ 682.043,07	14%	30,50%	V

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-3 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral Anexo - III

Empregados	Receita Bruta	Alíquota	ISS	Alíquota	Simples Nacional
Até 5	R\$ 180.000,00	19,50%	-	19,50%	R\$ 35.100,00
Até 10	R\$ 180.000,00	13,50%	-	13,50%	R\$ 24.300,00
Até 25	R\$ 180.000,00	13,50%	-	13,50%	R\$ 24.300,00
Até 5	R\$ 450.000,00	20,50%	-	20,50%	R\$ 92.250,00
Até 10	R\$ 450.000,00	20,50%	-	20,50%	R\$ 92.250,00
Até 25	R\$ 450.000,00	16,00%	-	16,00%	R\$ 72.000,00
Até 5	R\$ 900.000,00	23,00%	-	23,00%	R\$ 207.000,00
Até 10	R\$ 900.000,00	23,00%	-	23,00%	R\$ 207.000,00
Até 25	R\$ 900.000,00	23,00%	-	23,00%	R\$ 207.000,00
Até 5	R\$ 1.200.000,00	30,50%	5%	35,50%	R\$ 426.000,00
Até 10	R\$ 1.200.000,00	30,50%	5%	35,50%	R\$ 426.000,00
Até 25	R\$ 1.200.000,00	30,50%	5%	35,50%	R\$ 426.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-4 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral Anexo - IV

Anexo	Receita Bruta	Alíquota %	Simples Nacional
IV	R\$ 180.000,00	10,20 %	R\$ 18.360,00
IV	R\$ 450.000,00	14,00 %	R\$ 63.000,00
IV	R\$ 900.000,00	22,00 %	R\$ 198.000,00
IV	R\$ 1.200.000,00	33,00 %	R\$ 396.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-5 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	18.360,00	15,9722%	R\$ 2.932,49
CSLL		16,3137%	R\$ 2.995,20
COFINS		15,3604%	R\$ 2.820,17
PIS		3,3341%	R\$ 612,14
ISS		49,0196%	R\$ 9.000,00
TOTAL		100	18.360,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-6 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo- IV

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	63.000,00	20,00%	R\$ 12.600,00
CSLL		21,00%	R\$ 13.230,00
COFINS		19,00%	R\$ 11.970,00
PIS		4,00%	R\$ 2.520,00
ISS		36,00%	R\$ 22.680,00
TOTAL		100	63.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-7– Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	198.000,00	24,00%	R\$ 47.520,00
CSLL		25,00%	R\$ 49.500,00
COFINS		23,00%	R\$ 45.540,00
PIS		5,00%	R\$ 9.900,00
ISS		23,00%	R\$ 45.540,00
TOTAL		100	198.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-8 – Exemplificação da partilha dos tributos do SN Anexo - IV

Tributos	Simples Nacional	Percentual de Partilha (%)	Valor do Tributo (R\$)
IRPJ	396.000,00	26,58303%	R\$ 105.268,80
CSLL		27,15152%	R\$ 107.520,00
COFINS		25,56485%	R\$ 101.236,80
PIS		5,54909%	R\$ 21.974,40
ISS		15,15152%	R\$ 60.000,00
TOTAL		100	396.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-9 – Cálculo do INSS 6ª faixa Trimestral Anexo - IV

Empregados	Receita Bruta	ISS 5%
Até 05	R\$ 1.200.000,00	R\$ 60.000,00
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 60.000,00
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 60.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-10 – Cálculo da CPP Trimestral Anexo - IV

Empregados	Folha de pagamento	CPP + RAT (20% + 1%)
Até 05	R\$ 25.298,33	R\$ 5.312,65
Até 10	R\$ 50.596,67	R\$ 10.625,30
Até 25	R\$ 126.491,67	R\$ 26.563,25

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-11 – Cálculo do Fator (r) Anexo – V

Empregados	Receita Bruta	Folha + Encargos	Fator (r)	Alíquota	Anexo
Até 5	R\$ 720.000,00	R\$ 136.408,61	19%	19,50%	V
Até 10	R\$ 720.000,00	R\$ 272.817,23	38%	13,50%	III
Até 25	R\$ 720.000,00	R\$ 682.043,07	95%	13,50%	III
Até 5	R\$ 1.800.000,00	R\$ 136.408,61	8%	20,50%	V
Até 10	R\$ 1.800.000,00	R\$ 272.817,23	15%	20,50%	V
Até 25	R\$ 1.800.000,00	R\$ 682.043,07	38%	16,00%	III
Até 5	R\$ 3.600.000,00	R\$ 136.408,61	4%	23,00%	V
Até 10	R\$ 3.600.000,00	R\$ 272.817,23	8%	23,00%	V
Até 25	R\$ 3.600.000,00	R\$ 682.043,07	19%	23,00%	V
Até 5	R\$ 4.800.000,00	R\$ 136.408,61	3%	30,50%	V
Até 10	R\$ 4.800.000,00	R\$ 272.817,23	6%	30,50%	V
Até 25	R\$ 4.800.000,00	R\$ 682.043,07	14%	30,50%	V

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela D-12 – Cálculo do Simples Nacional Trimestral Anexo - V

Empregados	Receita Bruta	Alíquota	ISS	Alíquota	Simples Nacional
Até 5	R\$ 720.000,00	19,50%	-	19,50%	R\$ 35.100,00
Até 10	R\$ 720.000,00	13,50%	-	13,50%	R\$ 24.300,00
Até 25	R\$ 720.000,00	13,50%	-	13,50%	R\$ 24.300,00
Até 5	R\$ 1.800.000,00	20,50%	-	20,50%	R\$ 92.250,00
Até 10	R\$ 1.800.000,00	20,50%	-	20,50%	R\$ 92.250,00
Até 25	R\$ 1.800.000,00	16,00%	-	16,00%	R\$ 72.000,00
Até 5	R\$ 3.600.000,00	23,00%	-	23,00%	R\$ 207.000,00
Até 10	R\$ 3.600.000,00	23,00%	-	23,00%	R\$ 207.000,00
Até 25	R\$ 3.600.000,00	23,00%	-	23,00%	R\$ 207.000,00
Até 5	R\$ 4.800.000,00	30,50%	5%	35,50%	R\$ 426.000,00
Até 10	R\$ 4.800.000,00	30,50%	5%	35,50%	R\$ 426.000,00
Até 25	R\$ 4.800.000,00	30,50%	5%	35,50%	R\$ 426.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE E: COMÉRCIO – LUCRO PRESUMIDO

Tabela E-1 – Cálculo do IRPJ Trimestral

Receita Bruta	Base de cálculo 8%	IRPJ 15%	Adicional	Total
R\$ 180.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
R\$ 450.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
R\$ 900.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela E-2 – Cálculo da CSLL Trimestral

Receita Bruta	Base de Cálculo 12%	Alíquota %	CSLL
R\$ 180.000,00	R\$ 21.600,00	9%	R\$ 1.944,00
R\$ 450.000,00	R\$ 54.000,00	9%	R\$ 4.860,00
R\$ 900.000,00	R\$ 108.000,00	9%	R\$ 9.720,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 144.000,00	9%	R\$ 12.960,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela E-3 – Cálculo do PIS e da COFINS Trimestral

Receita Bruta	Alíquota PIS-Pasep	PIS-Pasep	Alíquota COFINS	COFINS
R\$ 180.000,00	0,65%	R\$ 1.170,00	3%	R\$ 5.400,00
R\$ 450.000,00	0,65%	R\$ 2.925,00	3%	R\$ 13.500,00
R\$ 900.000,00	0,65%	R\$ 5.850,00	3%	R\$ 27.000,00
R\$ 1.200.000,00	0,65%	R\$ 7.800,00	3%	R\$ 36.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela E-4 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral

Empregados	Salário Mínimo	Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	FGTS
Até 5	R\$ 1.412,00	R\$ 21.180,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	R\$ 588,33	R\$ 2.023,87
Até 10	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.176,67	R\$ 4.047,73
Até 25	R\$ 1.412,00	R\$ 105.900,00	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00	R\$ 2.941,67	R\$ 10.119,33

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela E-5 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral

Empregados	Folha de Pagamento	INSS	RAT	Terceiros
Até 5	R\$ 25.298,33	R\$ 5.059,67	R\$ 252,98	R\$ 1.467,30
Até 10	R\$ 50.596,67	R\$ 10.119,33	R\$ 505,97	R\$ 2.934,61
Até 25	R\$ 126.491,67	R\$ 25.298,33	R\$ 1.264,92	R\$ 7.336,52

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela E-6 – Cálculo do ICMS Trimestral

Empregados	Receita Bruta	Compras	ICMS
Até 5	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69
Até 10	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69
Até 25	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69
Até 5	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$20.769,23
Até 10	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$20.769,23
Até 25	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$20.769,23
Até 5	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46
Até 10	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46
Até 25	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46
Até 5	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela E-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

(Continua)

Empregados	Receita Bruta (R\$)	IRPJ	CSLL	PIS+ COFINS	Tributos Folha	ICMS	Total
Até 5	180.000,00	2.160,00	1.944,00	6.570,00	6.779,95	8.307,69	25.761,65
Até 10	180.000,00	2.160,00	1.944,00	6.570,00	13.559,91	8.307,69	32.541,60
Até 25	180.000,00	2.160,00	1.944,00	6.570,00	33.899,77	8.307,69	52.881,46
Até 5	450.000,00	5.400,00	4.860,00	16.425,00	6.779,95	20.769,23	54.234,18
Até 10	450.000,00	5.400,00	4.860,00	16.425,00	13.559,91	20.769,23	61.014,14
Até 25	450.000,00	5.400,00	4.860,00	16.425,00	33.899,77	20.769,23	81.354,00
Até 05	900.000,00	12.000,00	9.720,00	32.850,00	6.779,95	41.538,46	102.888,41
Até 10	900.000,00	12.000,00	9.720,00	32.850,00	13.559,91	41.538,46	109.668,37

Tabela E-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

(Conclusão)

Até 25	900.000,00	12.000,00	9.720,00	32.850,00	33.899,77	41.538,46	130.008,23
Até 05	1.200.000,00	18.000,00	12.960,00	43.800,00	6.779,95	55.384,62	136.924,57
Até 10	1.200.000,00	18.000,00	12.960,00	43.800,00	13.559,91	55.384,62	143.704,52
Até 25	1.200.000,00	18.000,00	12.960,00	43.800,00	33.899,77	55.384,62	164.044,38

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE F: INDÚSTRIA – LUCRO PRESUMIDO

Tabela F-1 – Cálculo do IRPJ Trimestral

Receita Bruta	Base de Cálculo	IRPJ	Adicional	Total
R\$ 180.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
R\$ 450.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
R\$ 900.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela F-2 – Cálculo da CSLL Trimestral

Receita Bruta	Base de Cálculo 12%	Alíquota %	CSLL
R\$ 180.000,00	R\$ 21.600,00	9%	R\$ 1.944,00
R\$ 450.000,00	R\$ 54.000,00	9%	R\$ 4.860,00
R\$ 900.000,00	R\$ 108.000,00	9%	R\$ 9.720,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 144.000,00	9%	R\$ 12.960,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela F-3 – Cálculo do PIS e da COFINS Trimestral

Receita Bruta	Alíquota PIS-Pasep	PIS-Pasep	Alíquota COFINS	COFINS
R\$ 180.000,00	0,65%	R\$ 1.170,00	3%	R\$ 5.400,00
R\$ 450.000,00	0,65%	R\$ 2.925,00	3%	R\$ 13.500,00
R\$ 900.000,00	0,65%	R\$ 5.850,00	3%	R\$ 27.000,00
R\$ 1.200.000,00	0,65%	R\$ 7.800,00	3%	R\$ 36.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela F-4 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral

Empregados	Salário Mínimo	Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Folha de pagamento
Até 5	R\$ 1.412,00	R\$ 21.180,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	R\$ 588,33	R\$ 25.298,33
Até 10	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.176,67	R\$ 50.596,67
Até 25	R\$ 1.412,00	R\$ 105.900,00	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00	R\$ 2.941,67	R\$ 126.491,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela F-5 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral

Empregados	FGTS	INSS	RAT	Terceiros	Total INSS
Até 5	R\$ 2.023,87	R\$ 5.059,67	R\$ 505,97	R\$ 1.467,30	R\$ 7.032,94
Até 10	R\$ 4.047,73	R\$ 10.119,33	R\$ 1.011,93	R\$ 2.934,61	R\$ 14.065,87
Até 25	R\$ 10.119,33	R\$ 25.298,33	R\$ 2.529,83	R\$ 7.336,52	R\$ 35.164,68

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela F-6 – Cálculo do ICMS e IPI Trimestral

Empregados	Receita Bruta	Compras	ICMS	IPI
Até 5	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69	R\$ 4.153,85
Até 10	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69	R\$ 4.153,85
Até 25	R\$ 180.000,00	R\$ 138.461,54	R\$ 8.307,69	R\$ 4.153,85
Até 5	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$20.769,23	R\$ 10.384,62
Até 10	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$20.769,23	R\$ 10.384,62
Até 25	R\$ 450.000,00	R\$ 346.153,85	R\$20.769,23	R\$ 10.384,62
Até 5	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46	R\$ 20.769,23
Até 10	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46	R\$ 20.769,23
Até 25	R\$ 900.000,00	R\$ 692.307,69	R\$ 41.538,46	R\$ 20.769,23
Até 5	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62	R\$ 27.692,31
Até 10	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62	R\$ 27.692,31
Até 25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 923.076,92	R\$ 55.384,62	R\$ 27.692,31

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela F-7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

(Continua)

Empregados	Receita Bruta (R\$)	Tributos folha	ICMS+IPI	PIS+COFINS	IRPJ+ CSLL	Total
Até 5	180.000,00	7.032,94	12.461,54	6.570,00	4.104,00	30.168,48
Até 10	180.000,00	14.065,87	12.461,54	6.570,00	4.104,00	37.201,41
Até 25	180.000,00	35.164,68	12.461,54	6.570,00	4.104,00	58.300,22
Até 5	450.000,00	7.032,94	31.153,85	16.425,00	10.260,00	64.871,78
Até 10	450.000,00	14.065,87	31.153,85	16.425,00	10.260,00	71.904,72
Até 25	450.000,00	35.164,68	31.153,85	16.425,00	10.260,00	93.003,53
Até 25	900.000,00	7.032,94	62.307,69	32.850,00	21.720,00	123.910,63
Até 25	900.000,00	14.065,87	62.307,69	32.850,00	21.720,00	130.943,57
Até 25	900.000,00	35.164,68	62.307,69	32.850,00	21.720,00	152.042,38

Cálculo dos Tributos Trimestrais

(Conclusão)

Até 25	1.200.000,00	7.032,94	83.076,92	43.800,00	30.960,00	164.869,86
Até 25	1.200.000,00	14.065,87	83.076,92	43.800,00	30.960,00	171.902,80
Até 25	1.200.000,00	35.164,68	83.076,92	43.800,00	30.960,00	193.001,61

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE G: SERVIÇO – LUCRO PRESUMIDO

Tabela G-1 – Cálculo do IRPJ Trimestral

Receita Bruta	Base de cálculo 32%	IRPJ 15%	Adicional	Total
R\$ 180.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 8.640,00	R\$ 0,00	R\$ 8.640,00
R\$ 450.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 30.000,00
R\$ 900.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 43.200,00	R\$ 22.800,00	R\$ 66.000,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 384.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 32.400,00	R\$ 90.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela G-2 – Cálculo da CSLL Trimestral

Receita Bruta	Base de Cálculo 32%	Alíquota %	CSLL
R\$ 180.000,00	R\$ 57.600,00	9%	R\$ 5.184,00
R\$ 450.000,00	R\$ 144.000,00	9%	R\$ 12.960,00
R\$ 900.000,00	R\$ 288.000,00	9%	R\$ 25.920,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 384.000,00	9%	R\$ 34.560,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela G-3 – Cálculo do PIS e da COFINS Trimestral

Receita Bruta	Alíquota PIS- Pasep	PIS-Pasep	Alíquota COFINS	COFINS
R\$ 180.000,00	0,65%	R\$ 1.170,00	3%	R\$ 5.400,00
R\$ 450.000,00	0,65%	R\$ 2.925,00	3%	R\$ 13.500,00
R\$ 900.000,00	0,65%	R\$ 5.850,00	3%	R\$ 27.000,00
R\$ 1.200.000,00	0,65%	R\$ 7.800,00	3%	R\$ 36.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela G-4 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral

Empregados	Salário Mínimo	Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	FGTS
Até 5	R\$ 1.412,00	R\$ 21.180,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	R\$ 588,33	R\$ 2.023,87
Até 10	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.176,67	R\$ 4.047,73
Até 25	R\$ 1.412,00	R\$ 105.900,00	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00	R\$ 2.941,67	R\$ 10.119,33

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela G-5 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral

Empregados	Folha de Pagamento	INSS	RAT	Terceiros
Até 5	R\$ 25.298,33	R\$ 5.059,67	R\$ 252,98	R\$ 1.467,30
Até 10	R\$ 50.596,67	R\$ 10.119,33	R\$ 505,97	R\$ 2.934,61
Até 25	R\$ 126.491,67	R\$ 25.298,33	R\$ 1.264,92	R\$ 7.336,52

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela G-6 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

Empregados	Receita Bruta (R\$)	IRPJ	CSLL	PIS+ COFINS	ISS	Tributos da folha	Total
Até 5	180.000,00	8.640,00	5.184,00	6.570,00	9.000,00	6.779,95	36.173,95
Até 10	180.000,00	8.640,00	5.184,00	6.570,00	9.000,00	13.559,91	42.953,91
Até 25	180.000,00	8.640,00	5.184,00	6.570,00	9.000,00	33.899,77	63.293,77
Até 5	450.000,00	30.000,00	12.960,00	16.425,00	22.500,00	6.779,95	88.664,95
Até 10	450.000,00	30.000,00	12.960,00	16.425,00	22.500,00	13.559,91	95.444,91
Até 25	450.000,00	30.000,00	12.960,00	16.425,00	22.500,00	33.899,77	115.784,77
Até 25	900.000,00	66.000,00	25.920,00	32.850,00	45.000,00	6.779,95	176.549,95
Até 25	900.000,00	66.000,00	25.920,00	32.850,00	45.000,00	13.559,91	183.329,91
Até 25	900.000,00	66.000,00	25.920,00	32.850,00	45.000,00	33.899,77	203.669,77
Até 25	1.200.000,00	90.000,00	34.560,00	43.800,00	60.000,00	6.779,95	235.139,95
Até 25	1.200.000,00	90.000,00	34.560,00	43.800,00	60.000,00	13.559,91	241.919,91
Até 25	1.200.000,00	90.000,00	34.560,00	43.800,00	60.000,00	33.899,77	262.259,77

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE H: COMÉRCIO – LUCRO REAL

Tabela H-1 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral

Empregados	Salário Mínimo	Salário	13° Salário	Férias	1/3 Férias	Folha de pagamento
Até 5	R\$ 1.412,00	R\$ 21.180,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	R\$ 588,33	R\$ 25.298,33
Até 10	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.176,67	R\$ 50.596,67
Até 25	R\$ 1.412,00	R\$ 105.900,00	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00	R\$ 2.941,67	R\$ 126.491,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela H-2 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral

Empregados	FGTS	INSS	RAT	Terceiros	Total INSS
Até 5	R\$ 2.023,87	R\$ 5.059,67	R\$ 252,98	R\$ 1.467,30	R\$ 6.779,95
Até 10	R\$ 4.047,73	R\$ 10.119,33	R\$ 505,97	R\$ 2.934,61	R\$ 13.559,91
Até 25	R\$ 10.119,33	R\$ 25.298,33	R\$ 1.264,92	R\$ 7.336,52	R\$ 33.899,77

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela H- 3 – Cálculo dos Créditos dos tributos Trimestrais

Compras	Crédito ICMS	Crédito PIS	Crédito COFINS
R\$ 138.461,54	R\$ 27.692,31	R\$ 1.827,69	R\$ 8.418,46
R\$ 346.153,85	R\$ 69.230,77	R\$ 4.569,23	R\$ 21.046,15
R\$ 692.307,69	R\$ 138.461,54	R\$ 9.138,46	R\$ 42.092,31
R\$ 923.076,92	R\$ 184.615,38	R\$ 12.184,62	R\$ 56.123,08

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela H-4 – Cálculo da Receita Líquida Trimestral

Receita Bruta	CMV	ICMS	PIS	COFINS	Receita Líquida
R\$ 180.000,00	R\$ 100.523,08	R\$ 36.000,00	R\$ 2.970,00	R\$ 13.680,00	R\$ 127.350,00
R\$ 450.000,00	R\$ 251.307,69	R\$ 90.000,00	R\$ 7.425,00	R\$ 34.200,00	R\$ 318.375,00
R\$ 900.000,00	R\$ 502.615,38	R\$ 180.000,00	R\$ 14.850,00	R\$ 68.400,00	R\$ 636.750,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 670.153,85	R\$ 240.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 91.200,00	R\$ 849.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela H - 5 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral

Empregados	Receita Líquida	Lucro Bruto	Folha + Encargos	Outras Despesas	Lucro/ Prejuízo
Até 5	R\$ 127.350,00	R\$ 26.826,92	R\$ 34.102,15	R\$ 9.000,00	- R\$ 16.275,23
Até 10	R\$ 127.350,00	R\$ 26.826,92	R\$ 68.204,31	R\$ 9.000,00	- R\$ 50.377,38
Até 25	R\$ 127.350,00	R\$ 26.826,92	R\$ 170.510,77	R\$ 9.000,00	- R\$ 152.683,84
Até 5	R\$ 318.375,00	R\$ 67.067,31	R\$ 34.102,15	R\$ 22.500,00	R\$ 10.465,15
Até 10	R\$ 318.375,00	R\$ 67.067,31	R\$ 68.204,31	R\$ 22.500,00	- R\$ 23.637,00
Até 25	R\$ 318.375,00	R\$ 67.067,31	R\$ 170.510,77	R\$ 22.500,00	- R\$ 125.943,46
Até 5	R\$ 636.750,00	R\$ 134.134,62	R\$ 34.102,15	R\$ 45.000,00	R\$ 55.032,46
Até 10	R\$ 636.750,00	R\$ 134.134,62	R\$ 68.204,31	R\$ 45.000,00	R\$ 20.930,31
Até 25	R\$ 636.750,00	R\$ 134.134,62	R\$ 170.510,77	R\$ 45.000,00	- R\$ 81.376,15
Até 5	R\$ 849.000,00	R\$ 178.846,15	R\$ 34.102,15	R\$ 60.000,00	R\$ 84.744,00
Até 10	R\$ 849.000,00	R\$ 178.846,15	R\$ 68.204,31	R\$ 60.000,00	R\$ 50.641,85
Até 25	R\$ 849.000,00	R\$ 178.846,15	R\$ 170.510,77	R\$ 60.000,00	- R\$ 51.664,61

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela H - 6 – Cálculo do IRPJ e da CSLL Trimestral

Empregados	Lucro/ Prejuízo	IRPJ	Adicional	Total IRPJ	CSLL
Até 5	- R\$ 16.275,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 10	- R\$ 50.377,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 25	- R\$ 152.683,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 10.465,15	R\$ 1.569,77	R\$ 0,00	R\$ 1.569,77	R\$ 941,86
Até 10	- R\$ 23.637,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 25	- R\$ 125.943,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 55.032,46	R\$ 8.254,87	R\$ 0,00	R\$ 8.254,87	R\$ 4.952,92
Até 10	R\$ 20.930,31	R\$ 3.139,55	R\$ 0,00	R\$ 3.139,55	R\$ 1.883,73
Até 25	- R\$ 81.376,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 84.744,00	R\$ 12.711,60	R\$ 2.474,40	R\$ 15.186,00	R\$ 7.626,96
Até 10	R\$ 50.641,85	R\$ 7.596,28	R\$ 0,00	R\$ 7.596,28	R\$ 4.557,77
Até 25	- R\$ 51.664,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela H - 7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

Empregados	Receita Bruta (R\$)	Tributos folha	ICMS	PIS+COFINS	IRPJ+CSLL	Total
Até 5	180.000,00	6.779,95	8.307,69	6.403,85	0,00	21.491,49
Até 10	180.000,00	13.559,91	8.307,69	6.403,85	0,00	28.271,45
Até 25	180.000,00	33.899,77	8.307,69	6.403,85	0,00	48.611,31
Até 5	450.000,00	6.779,95	20.769,23	16.009,62	2.511,64	46.070,44
Até 10	450.000,00	13.559,91	20.769,23	16.009,62	0,00	50.338,75
Até 25	450.000,00	33.899,77	20.769,23	16.009,62	0,00	70.678,61
Até 25	900.000,00	6.779,95	41.538,46	32.019,23	13.207,79	93.545,44
Até 25	900.000,00	13.559,91	41.538,46	32.019,23	5.023,27	92.140,87
Até 25	900.000,00	33.899,77	41.538,46	32.019,23	0,00	107.457,46
Até 25	1.200.000,00	6.779,95	55.384,62	42.692,31	22.812,96	127.669,84
Até 25	1.200.000,00	13.559,91	55.384,62	42.692,31	12.154,04	123.790,87
Até 25	1.200.000,00	33.899,77	55.384,62	42.692,31	0,00	131.976,69

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE I: INDÚSTRIA – LUCRO REAL

Tabela I-1 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral

Empregados	Salário Mínimo	Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Folha de Pagamento
Até 5	R\$ 1.412,00	R\$ 21.180,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	R\$ 588,33	R\$ 25.298,33
Até 10	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.176,67	R\$ 50.596,67
Até 25	R\$ 1.412,00	R\$ 105.900,00	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00	R\$ 2.941,67	R\$ 126.491,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela I-2 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral

Empregados	FGTS	INSS	RAT	Terceiros	Total INSS
Até 5	R\$ 2.023,87	R\$ 5.059,67	R\$ 505,97	R\$ 1.467,30	R\$ 7.032,94
Até 10	R\$ 4.047,73	R\$ 10.119,33	R\$ 1.011,93	R\$ 2.934,61	R\$ 14.065,87
Até 25	R\$ 10.119,33	R\$ 25.298,33	R\$ 2.529,83	R\$ 7.336,52	R\$ 35.164,68

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela I- 3 – Cálculo dos Créditos dos tributos Trimestrais

Compras	Crédito ICMS	Crédito PIS	Crédito COFINS	IPI 10%	IPI a recolher
R\$ 138.461,54	R\$ 27.692,31	R\$ 1.827,69	R\$ 8.418,46	R\$ 13.846,15	R\$ 4.153,85
R\$ 346.153,85	R\$ 69.230,77	R\$ 4.569,23	R\$ 21.046,15	R\$ 34.615,38	R\$ 10.384,62
R\$ 692.307,69	R\$ 138.461,54	R\$ 9.138,46	R\$ 42.092,31	R\$ 69.230,77	R\$ 20.769,23
R\$ 923.076,92	R\$ 184.615,38	R\$ 12.184,62	R\$ 56.123,08	R\$ 92.307,69	R\$ 27.692,31

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela I- 4 – Cálculo da Receita Líquida Trimestral

Receita Bruta	CMV	ICMS	PIS	COFINS	Receita Líquida
R\$ 180.000,00	R\$ 86.676,92	R\$ 36.000,00	R\$ 2.970,00	R\$ 13.680,00	R\$ 127.350,00
R\$ 450.000,00	R\$ 216.692,31	R\$ 90.000,00	R\$ 7.425,00	R\$ 34.200,00	R\$ 318.375,00
R\$ 900.000,00	R\$ 433.384,62	R\$ 180.000,00	R\$ 14.850,00	R\$ 68.400,00	R\$ 636.750,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 577.846,15	R\$ 240.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 91.200,00	R\$ 849.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela I - 5 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral

Empregados	Receita Líquida	Lucro Bruto	Folha + Encargos	Outras Despesas	Lucro/ Prejuízo
Até 5	R\$ 127.350,00	R\$ 40.673,08	R\$ 34.355,14	R\$ 9.000,00	- R\$ 2.682,06
Até 10	R\$ 127.350,00	R\$ 40.673,08	R\$ 68.710,27	R\$ 9.000,00	- R\$ 37.037,20
Até 25	R\$ 127.350,00	R\$ 40.673,08	R\$ 171.775,68	R\$ 9.000,00	- R\$ 140.102,61
Até 5	R\$ 318.375,00	R\$ 101.682,69	R\$ 34.355,14	R\$ 22.500,00	R\$ 44.827,56
Até 10	R\$ 318.375,00	R\$ 101.682,69	R\$ 68.710,27	R\$ 22.500,00	R\$ 10.472,42
Até 25	R\$ 318.375,00	R\$ 101.682,69	R\$ 171.775,68	R\$ 22.500,00	- R\$ 92.592,99
Até 5	R\$ 636.750,00	R\$ 203.365,38	R\$ 34.355,14	R\$ 45.000,00	R\$ 124.010,25
Até 10	R\$ 636.750,00	R\$ 203.365,38	R\$ 68.710,27	R\$ 45.000,00	R\$ 89.655,11
Até 25	R\$ 636.750,00	R\$ 203.365,38	R\$ 171.775,68	R\$ 45.000,00	- R\$ 13.410,30
Até 5	R\$ 849.000,00	R\$ 271.153,85	R\$ 34.355,14	R\$ 60.000,00	R\$ 176.798,71
Até 10	R\$ 849.000,00	R\$ 271.153,85	R\$ 68.710,27	R\$ 60.000,00	R\$ 142.443,57
Até 25	R\$ 849.000,00	R\$ 271.153,85	R\$ 171.775,68	R\$ 60.000,00	R\$ 39.378,16

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela I - 6 – Cálculo do IRPJ e da CSLL Trimestral

Empregados	Lucro/ Prejuízo	IRPJ	Adicional	Total IRPJ	CSLL
Até 5	- R\$ 2.682,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 10	- R\$ 37.037,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 25	- R\$ 140.102,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 44.827,56	R\$ 6.724,13	R\$ 0,00	R\$ 6.724,13	R\$ 4.034,48
Até 10	R\$ 10.472,42	R\$ 1.570,86	R\$ 0,00	R\$ 1.570,86	R\$ 942,52
Até 25	- R\$ 92.592,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 124.010,25	R\$ 18.601,54	R\$ 6.401,02	R\$ 25.002,56	R\$ 11.160,92
Até 10	R\$ 89.655,11	R\$ 13.448,27	R\$ 2.965,51	R\$ 16.413,78	R\$ 8.068,96
Até 25	- R\$ 13.410,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 176.798,71	R\$ 26.519,81	R\$ 11.679,87	R\$ 38.199,68	R\$ 15.911,88
Até 10	R\$ 142.443,57	R\$ 21.366,54	R\$ 8.244,36	R\$ 29.610,89	R\$ 12.819,92
Até 25	R\$ 39.378,16	R\$ 5.906,72	R\$ 0,00	R\$ 5.906,72	R\$ 3.544,03

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela I - 7 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

Empregados	Receita Bruta (R\$)	Tributos folha	ICMS	PIS+COFINS	IRPJ+CSLL	IPI	Total
Até 5	180.000,00	7.032,94	8.307,69	6.403,85	0,00	4.153,85	25.898,32
Até 10	180.000,00	14.065,87	8.307,69	6.403,85	0,00	4.153,85	32.931,26
Até 25	180.000,00	35.164,68	8.307,69	6.403,85	0,00	4.153,85	54.030,07
Até 5	450.000,00	7.032,94	20.769,23	16.009,62	10.758,61	10.384,62	64.955,01
Até 10	450.000,00	14.065,87	20.769,23	16.009,62	2.513,38	10.384,62	63.742,72
Até 25	450.000,00	35.164,68	20.769,23	16.009,62	0,00	10.384,62	82.328,14
Até 25	900.000,00	7.032,94	41.538,46	32.019,23	36.163,48	20.769,23	137.523,34
Até 25	900.000,00	14.065,87	41.538,46	32.019,23	24.482,74	20.769,23	132.875,53
Até 25	900.000,00	35.164,68	41.538,46	32.019,23	0,00	20.769,23	129.491,61
Até 25	1.200.000,00	7.032,94	55.384,62	42.692,31	54.111,56	27.692,31	186.913,73
Até 25	1.200.000,00	14.065,87	55.384,62	42.692,31	42.430,81	27.692,31	182.265,92
Até 25	1.200.000,00	35.164,68	55.384,62	42.692,31	9.450,76	27.692,31	170.384,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE J: SERVIÇO – LUCRO REAL

Tabela J-1 – Cálculo da Folha de Pagamento Trimestral

Empregados	Salário Mínimo	Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias
Até 5	R\$ 1.412,00	R\$ 21.180,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	R\$ 588,33
Até 10	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.176,67
Até 25	R\$ 1.412,00	R\$ 105.900,00	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00	R\$ 2.941,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela J-2 – Cálculo dos Tributos sobre Folha Trimestral

Empregados	Folha de pagamento (R\$)	FGTS	INSS	RAT	Terceiros	Total
Até 5	25.298,33	2.023,87	5.059,67	252,98	1.467,30	6.779,95
Até 10	50.596,67	4.047,73	10.119,33	505,97	2.934,61	13.559,91
Até 25	126.491,67	10.119,33	25.298,33	1.264,92	7.336,52	33.899,77

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela J- 3 – Cálculo da Receita Líquida Trimestral

Receita Bruta	PIS	COFINS	ISS	Receita Líquida
R\$ 180.000,00	R\$ 2.970,00	R\$ 13.680,00	R\$ 9.000,00	R\$ 154.350,00
R\$ 450.000,00	R\$ 7.425,00	R\$ 34.200,00	R\$ 22.500,00	R\$ 385.875,00
R\$ 900.000,00	R\$ 14.850,00	R\$ 68.400,00	R\$ 45.000,00	R\$ 771.750,00
R\$ 1.200.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 91.200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.029.000,00

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela J - 4 – Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral

(Continua)

Empregados	Receita Líquida	Folha + Encargos	Outras Despesas	Lucro/ Prejuízo
Até 5	R\$ 154.350,00	R\$ 34.102,15	R\$ 9.000,00	R\$ 111.247,85
Até 10	R\$ 154.350,00	R\$ 68.204,31	R\$ 9.000,00	R\$ 77.145,69
Até 25	R\$ 154.350,00	R\$ 170.510,77	R\$ 9.000,00	- R\$ 25.160,77
Até 5	R\$ 385.875,00	R\$ 34.102,15	R\$ 22.500,00	R\$ 329.272,85
Até 10	R\$ 385.875,00	R\$ 68.204,31	R\$ 22.500,00	R\$ 295.170,69

Cálculo do Lucro ou Prejuízo Trimestral

(Conclusão)

Até 25	R\$ 385.875,00	R\$ 170.510,77	R\$ 22.500,00	R\$ 192.864,23
Até 5	R\$ 771.750,00	R\$ 34.102,15	R\$ 45.000,00	R\$ 692.647,85
Até 10	R\$ 771.750,00	R\$ 68.204,31	R\$ 45.000,00	R\$ 658.545,69
Até 25	R\$ 771.750,00	R\$ 170.510,77	R\$ 45.000,00	R\$ 556.239,23
Até 5	R\$ 1.029.000,00	R\$ 34.102,15	R\$ 60.000,00	R\$ 934.897,85
Até 10	R\$ 1.029.000,00	R\$ 68.204,31	R\$ 60.000,00	R\$ 900.795,69
Até 25	R\$ 1.029.000,00	R\$ 170.510,77	R\$ 60.000,00	R\$ 798.489,23

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela J - 5 – Cálculo do IRPJ e da CSLL Trimestral

Empregados	Lucro/ Prejuízo	IRPJ	Adicional	Total IRPJ	CSLL
Até 5	R\$ 111.247,85	R\$ 16.687,18	R\$ 5.124,78	R\$ 21.811,96	R\$ 10.012,31
Até 10	R\$ 77.145,69	R\$ 11.571,85	R\$ 1.714,57	R\$ 13.286,42	R\$ 6.943,11
Até 25	- R\$ 25.160,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Até 5	R\$ 329.272,85	R\$ 49.390,93	R\$ 26.927,28	R\$ 76.318,21	R\$ 29.634,56
Até 10	R\$ 295.170,69	R\$ 44.275,60	R\$ 23.517,07	R\$ 67.792,67	R\$ 26.565,36
Até 25	R\$ 192.864,23	R\$ 28.929,64	R\$ 13.286,42	R\$ 42.216,06	R\$ 17.357,78
Até 5	R\$ 692.647,85	R\$ 103.897,18	R\$ 63.264,78	R\$ 167.161,96	R\$ 62.338,31
Até 10	R\$ 658.545,69	R\$ 98.781,85	R\$ 59.854,57	R\$ 158.636,42	R\$ 59.269,11
Até 25	R\$ 556.239,23	R\$ 83.435,89	R\$ 49.623,92	R\$ 133.059,81	R\$ 50.061,53
Até 5	R\$ 934.897,85	R\$ 140.234,68	R\$ 87.489,78	R\$ 227.724,46	R\$ 84.140,81
Até 10	R\$ 900.795,69	R\$ 135.119,35	R\$ 84.079,57	R\$ 219.198,92	R\$ 81.071,61
Até 25	R\$ 798.489,23	R\$ 119.773,39	R\$ 73.848,92	R\$ 193.622,31	R\$ 71.864,03

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela J - 6 – Cálculo dos Tributos Trimestrais

(Continua)

Empregados	Receita Bruta (R\$)	Tributos folha	PIS+ COFINS	IRPJ	CSLL	ISS	Total
Até 5	180.000,00	6.779,95	16.650,00	21.811,96	10.012,31	9.000,00	64.254,22
Até 10	180.000,00	13.559,91	16.650,00	13.286,42	6.943,11	9.000,00	59.439,44
Até 25	180.000,00	33.899,77	16.650,00	0,00	0,00	9.000,00	59.549,77
Até 5	450.000,00	6.779,95	41.625,00	76.318,21	29.634,56	22.500,00	176.857,72
Até 10	450.000,00	13.559,91	41.625,00	67.792,67	26.565,36	22.500,00	172.042,94

Cálculo dos Tributos Trimestrais							
(Conclusão)							
Até 25	450.000,00	33.899,77	41.625,00	42.216,06	17.357,78	22.500,00	157.598,61
Até 05	900.000,00	6.779,95	83.250,00	167.161,96	62.338,31	45.000,00	364.530,22
Até 10	900.000,00	13.559,91	83.250,00	158.636,42	59.269,11	45.000,00	359.715,44
Até 25	900.000,00	33.899,77	83.250,00	133.059,81	50.061,53	45.000,00	345.271,11
Até 05	1.200.000,00	6.779,95	111.000,00	227.724,46	84.140,81	60.000,00	489.645,22
Até 10	1.200.000,00	13.559,91	111.000,00	219.198,92	81.071,61	60.000,00	484.830,44
Até 25	1.200.000,00	33.899,77	111.000,00	193.622,31	71.864,03	60.000,00	470.386,11

Fonte: Elaboração própria (2024)

APÊNDICE K: COMPARAÇÃO ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS

Tabela K-1 – Comércio

(Continua)

Empregados	Receita Bruta	Regime de Tributação	Total de Tributos
Até 5	R\$ 180.000,00	Simples Nacional	R\$ 17.100,00
Até 10	R\$ 180.000,00	Simples Nacional	R\$ 17.100,00
Até 25	R\$ 180.000,00	Simples Nacional	R\$ 17.100,00
Até 5	R\$ 180.000,00	Lucro Presumido	R\$ 25.761,65
Até 10	R\$ 180.000,00	Lucro Presumido	R\$ 32.541,60
Até 25	R\$ 180.000,00	Lucro Presumido	R\$ 52.881,46
Até 5	R\$ 180.000,00	Lucro Real	R\$ 21.491,49
Até 10	R\$ 180.000,00	Lucro Real	R\$ 28.271,45
Até 25	R\$ 180.000,00	Lucro Real	R\$ 48.611,31
Até 5	R\$ 450.000,00	Simples Nacional	R\$ 48.150,00
Até 10	R\$ 450.000,00	Simples Nacional	R\$ 48.150,00
Até 25	R\$ 450.000,00	Simples Nacional	R\$ 48.150,00
Até 5	R\$ 450.000,00	Lucro Presumido	R\$ 54.234,18
Até 10	R\$ 450.000,00	Lucro Presumido	R\$ 61.014,14
Até 25	R\$ 450.000,00	Lucro Presumido	R\$ 81.354,00
Até 5	R\$ 450.000,00	Lucro Real	R\$ 46.070,44
Até 10	R\$ 450.000,00	Lucro Real	R\$ 50.338,75
Até 25	R\$ 450.000,00	Lucro Real	R\$ 70.678,61
Até 5	R\$ 900.000,00	Simples Nacional	R\$ 128.700,00
Até 10	R\$ 900.000,00	Simples Nacional	R\$ 128.700,00
Até 25	R\$ 900.000,00	Simples Nacional	R\$ 128.700,00
Até 5	R\$ 900.000,00	Lucro Presumido	R\$ 102.888,41
Até 10	R\$ 900.000,00	Lucro Presumido	R\$ 109.668,37
Até 25	R\$ 900.000,00	Lucro Presumido	R\$ 130.008,23
Até 5	R\$ 900.000,00	Lucro Real	R\$ 93.545,44
Até 10	R\$ 900.000,00	Lucro Real	R\$ 92.140,87
Até 25	R\$ 900.000,00	Lucro Real	R\$ 107.457,46
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Simples Nacional	R\$ 283.384,62
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Simples Nacional	R\$ 283.384,62
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Simples Nacional	R\$ 283.384,62
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 136.924,57
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 143.704,52
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 164.044,38

Comércio			
			(Conclusão)
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 127.669,84
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 123.790,87
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 131.976,69
Fonte: Elaboração própria (2024)			

Tabela K-2 – Indústria

Empregados	Receita Bruta	Regime de Tributação	Total de Tributos
Até 5	R\$ 180.000,00	Simples Nacional	R\$ 18.000,00
Até 10	R\$ 180.000,00	Simples Nacional	R\$ 18.000,00
Até 25	R\$ 180.000,00	Simples Nacional	R\$ 18.000,00
Até 5	R\$ 180.000,00	Lucro Presumido	R\$ 30.168,48
Até 10	R\$ 180.000,00	Lucro Presumido	R\$ 37.201,41
Até 25	R\$ 180.000,00	Lucro Presumido	R\$ 58.300,22
Até 5	R\$ 180.000,00	Lucro Real	R\$ 25.898,32
Até 10	R\$ 180.000,00	Lucro Real	R\$ 32.931,26
Até 25	R\$ 180.000,00	Lucro Real	R\$ 54.030,07
Até 5	R\$ 450.000,00	Simples Nacional	R\$ 50.400,00
Até 10	R\$ 450.000,00	Simples Nacional	R\$ 50.400,00
Até 25	R\$ 450.000,00	Simples Nacional	R\$ 50.400,00
Até 5	R\$ 450.000,00	Lucro Presumido	R\$ 64.871,78
Até 10	R\$ 450.000,00	Lucro Presumido	R\$ 71.904,72
Até 25	R\$ 450.000,00	Lucro Presumido	R\$ 93.003,53
Até 5	R\$ 450.000,00	Lucro Real	R\$ 64.955,01
Até 10	R\$ 450.000,00	Lucro Real	R\$ 63.742,72
Até 25	R\$ 450.000,00	Lucro Real	R\$ 82.328,14
Até 5	R\$ 900.000,00	Simples Nacional	R\$ 132.300,00
Até 10	R\$ 900.000,00	Simples Nacional	R\$ 132.300,00
Até 25	R\$ 900.000,00	Simples Nacional	R\$ 132.300,00
Até 5	R\$ 900.000,00	Lucro Presumido	R\$ 123.910,63
Até 10	R\$ 900.000,00	Lucro Presumido	R\$ 130.943,57
Até 25	R\$ 900.000,00	Lucro Presumido	R\$ 152.042,38
Até 5	R\$ 900.000,00	Lucro Real	R\$ 137.523,34
Até 10	R\$ 900.000,00	Lucro Real	R\$ 132.875,53
Até 25	R\$ 900.000,00	Lucro Real	R\$ 129.491,61
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Simples Nacional	R\$ 415.384,62
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Simples Nacional	R\$ 415.384,62
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Simples Nacional	R\$ 415.384,62
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 164.869,86
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 171.902,80
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 193.001,61
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 186.913,73
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 182.265,92
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 170.384,67

Fonte: Elaboração própria (2024)

Tabela K-3 – Serviço

(Continua)

Empregados	Receita Bruta	Regime de Tributação	Total de Tributos
Até 5	R\$ 720.000,00	Simples Nacional III	R\$ 35.100,00
Até 10	R\$ 720.000,00	Simples Nacional III	R\$ 24.300,00
Até 25	R\$ 720.000,00	Simples Nacional III	R\$ 24.300,00
Até 5	R\$ 720.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 23.672,65
Até 10	R\$ 720.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 28.985,30
Até 25	R\$ 720.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 44.923,25
Até 5	R\$ 720.000,00	Simples Nacional V	R\$ 35.100,00
Até 10	R\$ 720.000,00	Simples Nacional V	R\$ 24.300,00
Até 25	R\$ 720.000,00	Simples Nacional V	R\$ 24.300,00
Até 5	R\$ 720.000,00	Lucro Presumido	R\$ 36.173,95
Até 10	R\$ 720.000,00	Lucro Presumido	R\$ 42.953,91
Até 25	R\$ 720.000,00	Lucro Presumido	R\$ 63.293,77
Até 5	R\$ 720.000,00	Lucro Real	R\$ 64.254,22
Até 10	R\$ 720.000,00	Lucro Real	R\$ 59.439,44
Até 25	R\$ 720.000,00	Lucro Real	R\$ 59.549,77
Até 5	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional III	R\$ 92.250,00
Até 10	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional III	R\$ 92.250,00
Até 25	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional III	R\$ 72.000,00
Até 5	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 68.312,65
Até 10	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 73.625,30
Até 25	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 89.563,25
Até 5	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional V	R\$ 92.250,00
Até 10	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional V	R\$ 92.250,00
Até 25	R\$ 1.800.000,00	Simples Nacional V	R\$ 72.000,00
Até 5	R\$ 1.800.000,00	Lucro Presumido	R\$ 88.664,95
Até 10	R\$ 1.800.000,00	Lucro Presumido	R\$ 95.444,91
Até 25	R\$ 1.800.000,00	Lucro Presumido	R\$ 115.784,77
Até 5	R\$ 1.800.000,00	Lucro Real	R\$ 176.857,72
Até 10	R\$ 1.800.000,00	Lucro Real	R\$ 172.042,94
Até 25	R\$ 1.800.000,00	Lucro Real	R\$ 157.598,61
Até 5	R\$ 3.600.000,00	Simples Nacional III	R\$ 207.000,00
Até 10	R\$ 3.600.000,00	Simples Nacional III	R\$ 207.000,00
Até 25	R\$ 3.600.000,00	Simples Nacional III	R\$ 207.000,00
Até 5	R\$ 3.600.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 203.312,65
Até 10	R\$ 3.600.000,00	Simples Nacional IV	R\$ 208.625,30

		Serviço	(Conclusão)
Até 25	R\$ 3.600.000,00	Simplex Nacional IV	R\$ 224.563,25
Até 5	R\$ 3.600.000,00	Simplex Nacional V	R\$ 207.000,00
Até 10	R\$ 3.600.000,00	Simplex Nacional V	R\$ 207.000,00
Até 25	R\$ 3.600.000,00	Simplex Nacional V	R\$ 207.000,00
Até 5	R\$ 3.600.000,00	Lucro Presumido	R\$ 176.549,95
Até 10	R\$ 3.600.000,00	Lucro Presumido	R\$ 183.329,91
Até 25	R\$ 3.600.000,00	Lucro Presumido	R\$ 203.669,77
Até 5	R\$ 3.600.000,00	Lucro Real	R\$ 364.530,22
Até 10	R\$ 3.600.000,00	Lucro Real	R\$ 359.715,44
Até 25	R\$ 3.600.000,00	Lucro Real	R\$ 345.271,11
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional III	R\$ 426.000,00
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional III	R\$ 426.000,00
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional III	R\$ 426.000,00
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional IV	R\$ 401.312,65
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional IV	R\$ 406.625,30
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional IV	R\$ 422.563,25
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional V	R\$ 426.000,00
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional V	R\$ 426.000,00
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Simplex Nacional V	R\$ 426.000,00
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 235.139,95
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 241.919,91
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Lucro Presumido	R\$ 262.259,77
Até 5	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 489.645,22
Até 10	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 484.830,44
Até 25	R\$ 1.200.000,00	Lucro Real	R\$ 470.386,11

Fonte: Elaboração própria (2024)